



RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

EXERCÍCIO 2024

VENÂNCIO AIRES/RS

RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

VENÂNCIO AIRES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL

Perfil Atuarial III

Data Focal da Avaliação Atuarial: 31/12/2023

Nota Técnica Atuarial - 2024.0149.1

Atuário Responsável: Joel Fraga da Silva

MIBA 1090

Versão: 01

29/02/2024

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de VENÂNCIO AIRES, na data focal em 31/12/2023, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo Ente Federativo.

A Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas constantes na Nota Técnica Atuarial - NTA. A base cadastral recebida dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS foi fornecida pelo Ente Federativo ou Unidade Gestora do RPPS, sendo a veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme o item 6 desse relatório.

O RPPS possuía na data da avaliação um grupo de 1.789 segurados, composto por ativos, aposentados e pensionistas. O somatório dos ativos, bens e direitos destinados a cobertura de benefícios dos segurados pelo Regime totalizava um montante de R\$ 337.775.381,81. Os benefícios atendidos pelo RPPS hoje são: aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, compulsória, especial de professor, invalidez e pensão por morte.

Considerando os benefícios assegurados, o plano de custeio vigente, a metodologia de cálculo e demais variáveis, a avaliação atuarial apurou um déficit atuarial no valor de R\$ 199.622.061,31, o qual deverá ser financiado, através do seguinte plano de custeio.

Ano	Alíquota Normal		Aporte Suplementar
	Ente	Segurados	
2024 - 2055	14,57%	Alíquotas progressivas	Aportes anuais

O item 9 apresenta alternativas para o plano de amortização do déficit atuarial.

Cumprir informar que a presente Avaliação Atuarial foi elaborada levando em consideração os mais usuais preceitos técnicos e atuariais aplicáveis à matéria, bem como a legislação previdenciária e correlata vigente na respectiva data-base de cálculo (31 de dezembro de 2023).

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	4
2	BASE NORMATIVA	5
2.1	NORMAS GERAIS.....	5
2.2	NORMAS DO ENTE FEDERATIVO	6
3	PLANO DE BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
3.1	DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS.....	7
3.2	CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE	7
4	REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO	13
4.1	DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS.....	13
4.2	DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO UTILIZADOS	13
4.3	RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO.....	14
5	HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS	15
5.1	TÁBUAS BIOMÉTRICAS.....	15
5.2	ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS.....	16
5.3	ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS	16
5.4	TAXA DE JUROS ATUARIAL	16
5.5	ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA	17
5.6	COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR	18
5.7	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES.....	18
5.8	DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES.....	19
6	ANÁLISE DA BASE CADASTRAL	20
6.1	DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO.....	20
6.2	SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS	21
6.3	ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL.....	21
6.4	PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL.....	21
6.5	RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL	22
7	RESULTADO ATUARIAL	24
7.1	ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER.....	24
7.2	PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL.....	25
7.3	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS.....	25
7.4	PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	26
7.5	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR).....	26
7.6	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR).....	27
7.7	RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO.....	27
7.8	VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS	27
8	CUSTOS E PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO	28

8.1	VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS.....	28
8.2	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI	28
8.3	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO 28	
8.4	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO.....	29
8.5	CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI	30
9	EQUACIONAMENTO DO DEFICIT ATUARIAL	31
9.1	PRINCIPAIS CAUSAS DO DEFICIT ATUARIAL	31
9.2	CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DEFICIT	32
10	CUSTEIO ADMINISTRATIVO	37
10.1	LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS	38
10.2	ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO	39
10.3	RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO	39
11	ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS	40
12	AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS	42
13	PARECER ATUARIAL	42
14	ANEXOS	44
	ANEXO I - Conceitos e Definições	
	ANEXO II - Estatística	
	ANEXO III - Provisões Matemáticas a Contabilizar	
	ANEXO IV - Evolução das Provisões Matemáticas para os próximos 12 meses	
	ANEXO V - Resumo dos Fluxos Atuariais e da População Coberta	
	ANEXO VI - Projeções para o Relatório Resumido da Execução Orcamentária - RREO	
	ANEXO VII - Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva	
	ANEXO VIII - Balanço de Ganhos e Perdas Financeiro-Atuariais	
	ANEXO IX - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio	
	ANEXO X - Tábuas em Geral	

1 INTRODUÇÃO

A avaliação atuarial é o documento que dimensiona o valor das reservas matemáticas, das receitas e despesas previdenciárias atuais e futuras, levando em consideração premissas financeiras, demográficas e biométricas. Dessa forma mostra a situação financeira e atuarial de uma instituição previdenciária em valor presente no longo prazo.

A exigência de realização de estudo atuarial com o objetivo de monitorar o equilíbrio econômico-financeiro presente e futuro dos respectivos regimes próprios visa assegurar a necessária solvência para o cumprimento das obrigações previdenciárias que lhes são pertinentes.

Na condição de Assessoria Atuarial contratada para realizar a Avaliação Atuarial do exercício 2024, tendo por base o cadastro dos servidores posicionado em 31/10/2023 e legislação vigente, passam-se a apresentar os resultados no presente relatório referentes ao município de VENÂNCIO AIRES.

Não obstante às exigências dispostas no preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, este relatório apresentará o que segue:

- i) As Reservas Matemáticas, de benefícios a conceder e concedidos, do RPPS que dimensionam o passivo atuarial posicionado em 31/12/2023;
- ii) As respectivas Provisões Matemáticas para os posteriores lançamentos contábeis;
- iii) O plano de custeio que garantirá o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS;
- iv) O Parecer Atuarial conclusivo concernente aos resultados encontrados com a finalidade de orientar o Gestor Público, o Gestor e os Conselheiros do RPPS, a respeito dos compromissos e obrigações fundamentais à boa gestão da Previdência Própria do município de VENÂNCIO AIRES.

2 BASE NORMATIVA

Neste capítulo será apresentado a legislação utilizada na elaboração da avaliação atuarial, contemplando as normas gerais aplicáveis aos RPPS e a legislação editada pelo ente federativo.

2.1 NORMAS GERAIS

Trata esta avaliação, do RPPS do município de VENÂNCIO AIRES, que é o regime previdenciário destinado aos servidores públicos com vínculo ao respectivo Estatuto do Servidor Público e tem o propósito de verificar o cumprimento e a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial estabelecido no art. 40 da Constituição Federal.

Esta Avaliação Atuarial respeitou as normas gerais de contabilidade e atuária, estabelecidas pelo órgão responsável pela orientação, supervisão e o acompanhamento dos RPPS. Dentre os objetivos deste trabalho está o cumprimento aos dispositivos da CF, a seguir transcritos:

“Art. 149 -

§ 1º - *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por meio de lei, contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.*

.....

Art. 195 -

§ 5º - *Nenhum benefício ou serviço da seguridade social poderá ser criado ou majorado ou estendido sem a correspondente fonte de custeio total.”*

.....

“Art. 249 - *Com o objetivo de assegurar recursos para o pagamento de proventos de aposentadoria e pensões concedidas aos respectivos servidores e seus dependentes, em adição aos recursos dos respectivos tesouros, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão constituir fundos integrados pelos recursos provenientes de contribuições e por bens, direitos e ativos de qualquer natureza, mediante lei que disporá sobre a natureza e administração desses fundos.”*

Por sua vez, a Lei nº 9.717/98 e a Portaria do MTP nº 1.467/2022 estabelecem as normas para a organização e o funcionamento dos RPPS dos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo.

2.2 NORMAS DO ENTE FEDERATIVO

O município de VENÂNCIO AIRES além de se embasar nas leis federais existentes, também possui legislação própria sobre o assunto, onde especifica o funcionamento da Unidade Gestora, define os benefícios cobertos, alíquotas de contribuição, taxa de administração além das demais questões pertinentes ao RPPS.

3 PLANO DE BENEFÍCIOS E ELEGIBILIDADE

O RPPS de VENÂNCIO AIRES tem seu plano estruturado na modalidade de benefício definido, ou seja, o segurado ao entrar no RPPS já sabe qual será a sua progressão na carreira e com isso tem o valor do benefício previamente estabelecido. Todos os benefícios são custeados pelos segurados ativos, aposentados, pensionistas e pelo Ente Público, conforme a legislação municipal, respeitando a norma federal.

3.1 DESCRIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS

Conforme estabelece a Legislação vigente, são os seguintes os benefícios garantidos pelo RPPS:

I – Para os servidores:

- i) aposentadoria por invalidez;
- ii) aposentadoria compulsória;
- iii) aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

II – Para os dependentes:

- i) pensão por morte.

3.2 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

A concessão das aposentadorias e pensões está estabelecida na Constituição Federal, em especial no art. 40, incluindo todas as modificações impostas pelas diferentes Emendas Constitucionais, as quais serviram de parâmetro para simular o momento do benefício a ser concedido.

Com a promulgação da EC nº 103/2019 os entes federativos passaram a ter autonomia para definir as condições de elegibilidade para estes benefícios, e o Município de VENÂNCIO AIRES, estabeleceu seus regramentos na Lei Complementar nº 195 de 31/07/2020.

A partir da simulação da concessão do benefício, em conjunto com as premissas apresentadas a seguir, se pode calcular com grande grau de precisão os compromissos futuros do RPPS (reservas matemáticas) e respectiva necessidade de financiamento (plano de custeio).

3.2.1 Aposentadoria por invalidez

Disposta no inciso I, § 1º do art. 40 da Constituição Federal, a aposentadoria por incapacidade permanente é o benefício que tem regulamentação constitucional e, portanto, não é suscetível a nenhuma modificação proposta pela legislação do ente federativo instituidor. Esse benefício tem caráter obrigatório e tem como condição para sua concessão o laudo médico pericial, sendo que o servidor aposentado deverá submeter-se a avaliações periódicas após a concessão do benefício, como condição de sua manutenção.

Os proventos de aposentadoria, de regra, são calculados de forma proporcional ao tempo de contribuição, e somente em casos excepcionais previstos em lei poderá ser concedido de forma integral, conforme enquadramento da moléstia, e calculado com base na média das contribuições.

3.2.2 Aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória

A aposentadoria por idade e tempo de contribuição consistem em uma renda mensal vitalícia ao segurado, visando substituir a remuneração do servidor quando este preencher os critérios definidos em lei, conjugando-se idade mínima, tempo de serviço público, carreira e cargo. As Tabelas 1 e 2 resumem os critérios e condições de exigibilidade, levando-se em conta os municípios que ainda não promoveram a reforma nos benefícios, e as Tabelas 3 e 4 àqueles que aderiram às regras impostas aos servidores federais, na forma da Emenda Constitucional nº 103.

Há a possibilidade de os entes disporem acerca de critérios diferenciados para seus segurados, conforme preceitos da Emenda Constitucional nº 103/2019.

A integralidade dos benefícios, por sua vez, corresponde à totalidade da remuneração do cargo efetivo ocupado pelo servidor, e a paridade significa a revisão dos benefícios na mesma proporção e na mesma data que ocorrer a dos servidores em atividade, sempre que haja modificações (inclusive reclassificação). Já os benefícios concedidos com base na média, corresponderão à média aritmética simples das remunerações de contribuição desde julho de 1994, limitado ao último salário do cargo (o que for menor).

Em relação a aposentadoria compulsória, é a aposentadoria obrigatória ao atingir a idade de 75 anos e independe da vontade do servidor, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, e conforme dispõe o inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, são reajustados com a finalidade

da manutenção de seu valor real, de acordo com o índice adotado pelo município.

3.2.3 Pensão por morte

Benefício voltado aos dependentes do servidor falecido, seja na condição de ativo ou inativo. O valor do benefício de pensão será calculado com base na aposentadoria – no caso de servidor inativo, ou no valor a que teria direito, no caso de falecimento de servidor ativo.

As pensões por morte devidas aos seus dependentes serão calculadas e reajustadas de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios.

Aos dependentes devem obedecer ao mesmo rol daqueles beneficiários do Regime Geral de Previdência Social (filhos, cônjuge, pais, irmão, menor sob tutela ou curatela), devendo a lei local dispor acerca das condições de enquadramento para cada um deles.

Tabela 1 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	20%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher								
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	40%			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher								
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		55 mulher	30 mulher								
Transição	Voluntária (art. 3º, EC 47)	65 homem			10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Proporcional	Paridade
		60 mulher									
	Voluntária (art. 6º, EC 41)	60 homem	35 homem		25	15	5	Até 16/12/98	vigência da EC 47/05	Integral	Paridade
		55 mulher	30 mulher								
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	60 homem	35 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		55 mulher	30 mulher								
	Por idade (b, III, §1º, art. 40, CF)	65 homem			10		5	A partir 01/01/04		Média e Proporcional	Índice
		60 mulher									

1. Pedágio é período adicional de contribuição, equivalente aos percentuais especificados acima, que o servidor terá que cumprir ao que faltaria para atingir o limite de tempo de contribuição exigido, na data de publicação da EC/20 para completar os requisitos da aposentadoria.
2. Tempo de Contribuição – TC mínimo de 35 anos para homens e 30 anos para mulheres.

Tabela 2 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS ¹	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Direito Adquirido	Voluntária (art.8º, EC 20)	53 homem	35 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Integral	Paridade
		48 mulher	30 mulher	20% M							
	Voluntária (§ 1º, art.8º, EC 20)	53 homem	30 homem	17% H			5	Até 16/12/98	Até 31/12/03	Proporcional	Paridade
		48 mulher	25 mulher	20% M							
	Voluntária (a, III, § 1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	Até 16/12/98	Até 16/12/98	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Transição	Voluntária (art. 6º, EC 41)	55 homem	30 homem		20	10	5	Até 31/12/03	vigência da EC 41/03	Integral	Paridade
		50 mulher	25 mulher								
Permanente	Voluntária (a, III, §1º, art. 40, CF)	55 homem	30 homem		10		5	A partir 01/01/04		Média	Índice
		50 mulher	25 mulher								

Tabela 3 - Regras para Aposentadoria Quadro Geral - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	PEDÁGIO	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I, art. 20, EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária (II, art. 20, EC 103)	60 homem	35 homem	100%	20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária¹ (art. 4º, EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		57 mulher	30 mulher								
	Voluntária¹ (art. 4º, EC 103)	62 homem	35 homem		20	10	5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		57 mulher	30 mulher								
Permanente	Voluntária (I, §1º, art. 10, EC 103)	65 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		62 mulher	25 mulher								

1. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, logo a partir de jan. 2024 a soma será de 101 para homens e 91 mulheres e segue aumentando até o patamar de 105 e 100 respectivamente.

Tabela 4 - Regras para Aposentadoria Quadro Magistério - (Municípios que fizeram a reforma da previdência com regras iguais da União)

REGRA	APOSENTADORIA	IDADE (ANOS)	TEMPO CONTR. (ANOS)	BÔNUS¹/ PEDÁGIO²	TEMPO SERV. PÚBLICO	TEMPO DE CARREIRA	TEMPO NO CARGO	INGRESSO	CUMPRIMENTO REQUISITOS	PROVENTO	REAJUSTE
Transição	Voluntária (I, art. 20, EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	Até 31/12/03	Data de entrada em vigor da Lei Municipal	Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher								
	Voluntária (II, art. 20, EC 103)	55 homem	30 homem	100% (P)	20		5	A partir 1/1/04		Média	Índice
		52 mulher	25 mulher								
	Voluntária² (\$4º, art. 4º, EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	Até 31/12/03		Integral	Paridade
		52 mulher	25 mulher								
Voluntária² (\$4º, art. 4º, EC 103)	57 homem	30 homem		20		5	A partir 1/1/04	Média	Índice		
	52 mulher	25 mulher									
Permanente	Voluntária (III, §1º, art. 10, EC	60 homem	25 homem		10		5	A partir LC Municipal		Média	Índice
		57 mulher	25 mulher								

2. Nesta regra, a soma da idade e tempo de contribuição aumenta 1 ponto ao ano, para os professores a soma deverá ser 96/86 até o limite de 100 pontos (homens) ou 92 pontos (mulheres).

4 REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os itens abaixo serão relacionados com os regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados na avaliação atuarial para o plano de Benefício Definido (BD).

4.1 DESCRIÇÃO DOS REGIMES FINANCEIROS UTILIZADOS

Regime Financeiro de Capitalização (CAP): Este regime tem como característica a constituição de reserva técnica através das contribuições determinadas suficientes e necessárias para custear, durante a fase laborativa, a aposentadoria do segurado.

Regime Financeiro de Repartição de Capitais de Cobertura (RCC): Nessa modalidade, as receitas arrecadadas em um período determinado, devem ser suficientes para cobrir a despesa gerada no mesmo período e até o seu fim.

Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nesta avaliação atuarial.

Regime Financeiro de Repartição Simples (RS): No regime de Repartição Simples o funcionamento é como um regime de caixa, ou seja, na medida que a despesa ocorre, ela deve ser paga no mesmo instante, portanto, não há formação de reserva.

Não há benefícios previdenciários nesta modalidade utilizado nessa avaliação atuarial.

4.2 DESCRIÇÃO DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO

Os regimes financeiros são métodos de financiamento elaborados para garantir o cumprimento das obrigações assumidas por planos de benefícios. O método utilizado no regime de capitalização para apuração do passivo atuarial e custos do plano é o método de Crédito Unitário Projetado (CUP ou PUC).

O PUC pressupõe como benefício projetado aquele calculado a data esperada de concessão do benefício ao segurado, de todas as variáveis que entram no cálculo desse benefício. Na fase contributiva, quando o método de financiamento é o PUC, o custo de aposentadoria calculada de forma

individualizada se eleva a medida em que a idade média atual se eleva, ou seja, menor velocidade no início da capitalização e maior velocidade no seu final.

Para qualquer metodologia de cálculo, o envelhecimento do grupo de servidores ativos implica em aumento nos valores de reservas de benefícios a conceder. Tal fato ocorre, em razão de que a reserva financeira, calculada para pagamento dos benefícios previdenciários futuros, é financiada entre a idade de ingresso no RPPS (ou ingresso em outro regime de previdência, quando informado) e a concessão do benefício ao segurado (aposentadoria).

4.3 RESUMO DOS REGIMES FINANCEIROS E MÉTODOS POR BENEFÍCIO

Na Tabela 5 consta a descrição dos regimes financeiros e métodos por benefício sob responsabilidade do RPPS.

Tabela 5 - Resumo dos Regimes e Métodos de Financiamento dos benefícios

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	MÉTODO FINANCEIRO
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, IDADE E COMPULSÓRIA	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	PUC
REVERSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	PUC
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE SEGURADO ATIVO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	PUC
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	PUC

Onde:

- ✓ CAP: Capitalização
- ✓ PUC (ou CUP): Crédito Unitário Projetado

5 HIPÓTESES ATUARIAIS E PREMISSAS

As hipóteses atuariais constituem as bases técnicas da avaliação atuarial de um plano de benefícios, representando um conjunto de estimativas de natureza demográfica, biométrica, econômica e financeira que, durante o período futuro considerado na avaliação do plano, espera-se que se realizem com bom nível de segurança.

As hipóteses e premissas atuariais estão dispostas nos artigos 33 a 46 da Portaria MTP nº 1.467/2022 abrangendo o relatório das hipóteses atuariais que devem possuir resultados dos estudos técnicos de aderência a serem estruturados conforme Instrução Normativa 09/2018.

Para o regime previdenciário de VENÂNCIO AIRES, verificou-se que as hipóteses atuariais mais adequadas às características do plano de benefícios, da sua massa de participantes, servidores ativos e beneficiários, ao ambiente econômico e à legislação vigente, são as seguintes:

5.1 TÁBUAS BIOMÉTRICAS

As Tábuas utilizadas neste estudo para a respectiva massa são as seguintes:

Tabela 6 - Tábuas biométricas aderentes ao plano previdenciário

PREMISSAS	UTILIZADA ¹
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE LABORATIVA	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE VÁLIDO - FASE PÓS LABORATIVA	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE MORTALIDADE DE INVÁLIDO	IBGE 2021 HOMENS / MULHERES
TÁBUA DE ENTRADA EM INVALIDEZ	ÁLVARO VINDAS

¹ Neste estudo utilizou-se a Tábua IBGE 2021 (segregada por sexo), mesma utilizada na Avaliação de 2023, pois a Tábua IBGE 2022 apresenta maior probabilidade de mortalidade e consequentemente menor expectativa de vida - quando comparada com Tábua 2021. Esse recuo na expectativa de vida deve-se, principalmente, pela forte influência da COVID-19, tendo em vista que os dados utilizados no estudo da Tábua são extraídos de anos anteriores.

Sendo assim, considerou-se que a epidemia da COVID-19 foi uma situação pontual e não representa uma tendência no decorrer do fluxo vitalício geracional, onde os patamares de mortalidade, rapidamente, voltaram as expectativas anteriores. Portanto para preservação dos níveis de capitalização e provisionamento, manteve-se a versão anterior.

5.2 ALTERAÇÕES FUTURAS NO PERFIL E COMPOSIÇÃO DAS MASSAS

Nesse item será abordada a alteração do perfil da massa de segurados, seja por rotatividade, seja por reposição, oriundas das exonerações, falecimentos e aposentadorias.

Sendo que:

- a) **Rotatividade:** Não se aplica.
- b) **Expectativa de reposição de segurados ativos:** 1:1

5.3 ESTIMATIVAS DE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS

A taxa real de crescimento é premissa fundamental para obtenção de uma avaliação atuarial consistente. Refere-se à taxa com que os salários, em média, crescerão ao longo do tempo de permanência do servidor no RPPS.

Para a definição desta hipótese, o art. 38 da Portaria, determina, no mínimo, 1% a cada ano da projeção atuarial. Conforme a metodologia GESTORUM, calculou-se a média do crescimento salarial dos últimos 5 (cinco) exercícios, com dados extraídos do DIPR, e se expurgou a inflação de cada ano.

- a) **Taxa real de crescimento da remuneração por mérito e produtividade:** 1,00%
- b) **Taxa real do crescimento dos proventos:** 0,00%

5.4 TAXA DE JUROS ATUARIAL

A taxa de juros real anual a ser utilizada será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS. Tendo em vista que a pontuação da duração do passivo está estabelecida em 17,23 (em anos) a taxa de juros com equivalência mais próxima é 4,86% ao ano de acordo com a Portaria MPS nº 3.289/2023.

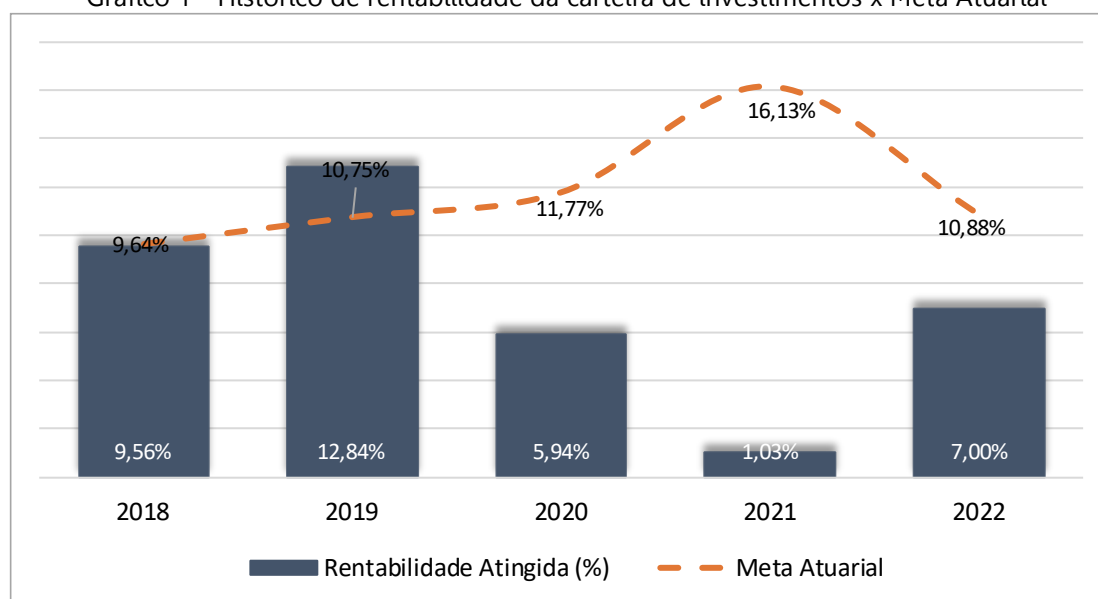
Esta taxa de juros poderá ser acrescida em 0,15% (quinze centésimos por cento) a cada ano em que a rentabilidade da carteira de investimentos superar os juros reais da meta atuarial dos últimos 5 (cinco) anos, limitados ao total de 0,60% (sessenta centésimos por cento). Para este estudo o período considerado é entre 2018 e 2022.

Tabela 7 - Histórico de rentabilidade da carteira de investimentos

Política de Investimentos referente a:	Indexador	Taxa de Juros	Meta Atuarial	Rentabilidade Atingida (%)
2022	INPC	4,88%	10,88%	7,00%
2021	INPC	5,42%	16,13%	1,03%
2020	INPC	6,00%	11,77%	5,94%
2019	INPC	6,00%	10,75%	12,84%
2018	INPC	6,00%	9,64%	9,56%

FONTE: Dados extraídos dos Demonstrativos financeiros publicados pelo Município

Gráfico 1 - Histórico de rentabilidade da carteira de investimentos x Meta Atuarial



Deste modo a taxa de juros real a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente é 5,01% ao ano, resultante da soma da taxa de juros referencial (4,86%) acrescida de 0,15%, pelo cumprimento da meta atuarial no exercício de 2019.

5.5 ENTRADA EM ALGUM REGIME PREVIDENCIÁRIO E EM APOSENTADORIA

- a) **Idade estimada de ingresso em algum regime previdenciário:** Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, ou se as existentes indicarem vinculação a algum regime previdenciário com idade superior a 25 anos (vinte e cinco anos) essa poderá ser adotada para cálculo do tempo de contribuição. (Artigo 40 da Portaria nº 1.467/2022).

b) Idade estimada de entrada em aposentadoria programada:

Adotou-se a hipótese de o servidor completar todas as condições de elegibilidade, de acordo com as informações do cadastro fornecido pelo Ente Federativo ou Unidade Gestora do RPPS.

5.6 COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

A composição familiar impacta diretamente no cálculo do valor das pensões. Essa premissa pode ser definida de acordo com a realidade dos segurados, em função dos dados cadastrais recebidos por essa consultoria, caso esteja disponível e possua qualidade satisfatória. Caso contrário, pode-se utilizar uma composição familiar teórica padronizada em função da idade e sexo, definida e aplicada através de uma tábua biométrica intitulada Hx.

Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

5.7 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE OS REGIMES

A Compensação Previdenciária - COMPREV é um acerto de contas entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Os Municípios, ao instituir o RPPS, geram o direito de se compensar financeiramente com o RGPS. Isso porque seus servidores, anteriormente à instituição do RPPS, eram segurados do RGPS e, portanto, contribuíram por algum tempo àquele regime, conhecido como Compensação a receber.

Do mesmo modo, ocorre o movimento contrário, em que o servidor sai do RPPS e vai para a iniciativa privada (RGPS), então o RPPS passa a ser devedor, gerando o Compensação a Pagar.

O Decreto Federal nº 10.188 de 20/12/2019 trouxe a possibilidade de compensação financeira entre Regimes Próprios de Previdência Social.

5.8 DEMAIS PREMISSAS E HIPÓTESES

- a) **Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações e proventos:** Utilizou-se taxa de inflação de longo prazo nula, portanto $F = 1$ (ou 100%), para efeito das projeções atuariais das remunerações.
- b) **Benefícios a conceder com base na média das remunerações ou com base na última remuneração:** Benefício a conceder com base na última remuneração para servidores que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, aos demais o benefício é calculado com base na média das remunerações.
- c) **Estimativa do crescimento real do teto de contribuição do RGPS:**
Não se aplica.

6 ANÁLISE DA BASE CADASTRAL

Os dados dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas vinculados ao RPPS de VENÂNCIO AIRES foram fornecidos pelo ente federativo ou unidade gestora do RPPS, sendo sua veracidade de exclusiva responsabilidade destes. Foi realizada uma análise da qualidade das informações e feitas recomendações, quando necessário, para compor uma base mais fidedigna, conforme descrito nos capítulos a seguir.

6.1 DADOS FORNECIDOS E SUA DESCRIÇÃO

A base cadastral fornecida pelo RPPS de VENÂNCIO AIRES, estava posicionada em 31/10/2023. Foram realizadas validações das informações que indicaram a necessidade de correção para possibilitar a realização da avaliação. Após correção e reenvio dos novos dados, a avaliação pode ser realizada.

A Tabela 8 apresenta as estatísticas elaboradas a partir das bases de dados recebidas, separadas por sexo e grupo previdenciário, em relação a massa de segurados, que totalizaram 1789 vidas.

Os segurados do RPPS estavam distribuídos da seguinte forma:

Tabela 8 - Estatísticas da População Coberta

POPULAÇÃO COBERTA	DESCRIÇÃO	MASCULINO	FEMININO	GERAL
ATIVOS	QUANTIDADE	338	957	1295
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	5.508,58	4.446,60	4.723,78
	IDADE MÉDIA (ANOS)	47	43	44
APOSENTADOS	QUANTIDADE	108	302	410
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	5.968,89	4.790,19	5.100,68
	IDADE MÉDIA (ANOS)	69	64	65
PENSIONISTAS	QUANTIDADE	23	61	84
	REMUNERAÇÃO MÉDIA	2.903,85	4.096,83	3.770,18
	IDADE MÉDIA (ANOS)	66	67	67

Tabela 9 - Proporção entre Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas

ATIVOS	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	PROPORÇÃO ATIVOS/APOSENTADOS E PENSIONISTAS
72,39%	27,61%	2,62

Ao se analisar os dados das Tabelas 8 e 9, observa-se que os ativos representam 72,39% do grupo total, enquanto os inativos e pensionistas representam 27,61%. Quando se analisa a proporção de ativos por aposentados e pensionistas, que influenciará diretamente no equilíbrio financeiro e atuarial, constata-se que é de 2,62 para cada 1, respectivamente.

6.2 SERVIDORES AFASTADOS OU CEDIDOS

Com base nos dados fornecidos no cadastro, é informada a quantidade, se existente, de servidores afastados e/ou cedidos para outros entes federativos, conforme a seguir:

- a) **Servidores afastados:** 7
- b) **Servidores cedidos:** 1

6.3 ANÁLISE DA QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

Conforme foi informado pelo Ente, a última atualização cadastral dos segurados foi realizada em 31/10/2023, deste modo a base cadastral está atualizada; ampla, pois abrange toda a massa de segurados do RPPS e consistente; sendo assim, a mesma possui grau satisfatório de confiabilidade para se alcançar os objetivos do presente estudo atuarial.

6.4 PREMISSAS ADOTADAS PARA AJUSTE TÉCNICO DA BASE CADASTRAL

A Tabela 10 informa quais foram as premissas adotadas e os critérios de ajuste utilizados na base de dados cadastrais.

Tabela 10 - Premissas adotadas na base cadastral

GRUPO	DESCRIÇÃO	PREMISSAS UTILIZADAS
ATIVOS	Identificação do Segurado Ativo	
	Sexo	
	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Ingresso no ENTE	
	Identificação de cargo atual	
	Base de Cálculo	
	Tempo de Contribuição para o RGPS	(2)
	Tempo de Contribuição para outros RPPS	(3)
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Número de Dependentes	
APOSENTADOS	Identificação do Aposentado	
	Sexo	

	Estado Civil	
	Data de Nascimento	
	Data de Nascimento do Cônjuge	(1)
	Data de Nascimento do Dependente mais novo	
	Valor do Benefício	
	Condição do aposentado	
	Tempo de contribuição para o RPPS	
	Tempo de contribuição para outros Regimes	
	Valor Mensal da Compensação Previdenciária	
	Número de Dependentes	
PENSIONISTAS	Identificação do Pensionista	
	Número de Pensionista	
	Sexo do Pensionista	
	Data de Nascimento	
	Valor do Benefício	
	Condição do Pensionista	
	Duração do Benefício	

(1) Na falta de informação, considerou-se a diferença de idade entre titular e cônjuge em 3 anos. Logo, na diferença de idade entre titular “x” e cônjuge “y”, considera-se que para titular masculino, $y = x - 3$ e para o titular feminino, $y = x + 3$.

(2) Inexistindo, na base cadastral, informações sobre o tempo de contribuição do segurado ativo anterior ao seu ingresso no ente federativo, sua apuração será obtida pela diferença entre a idade do segurado na data de ingresso no ente ou de vinculação ao RPPS e a idade de 25 (vinte e cinco) anos, conforme artigo 40 da Portaria nº 1.467/2022.

(3) Não foi considerado tempo de contribuição para outro RPPS.

6.5 RECOMENDAÇÕES PARA A BASE CADASTRAL

Tendo em vista a composição da base cadastral fornecida para este estudo e sua qualidade em relação a atualização, amplitude, consistência recomenda-se que seja realizado recadastramento periódico junto aos atuais servidores ativos, aposentados e pensionistas, para que se mantenham os dados cadastrais sempre atualizados. Tal recadastramento terá como principal objetivo adequar toda a base de dados às demandas das próximas Avaliações Atuariais.

Destaca-se também a necessidade do recadastramento periódico para que se mantenham os dados dos dependentes legais dos servidores ativos e aposentados sempre atualizados, para uma melhor estimativa dos encargos de pensão por morte.

O mencionado recadastramento deve contemplar, dentre os demais dados cadastrais do servidor, todo o histórico profissional do mesmo, como data de admissão do segurado aos regimes previdenciários de origem (RGPS ou outros RPPS) e ao regime instituidor (atual RPPS); tempo de serviço dedicado aos regimes de origem e ao regime instituidor; tempo de serviço público; valor da remuneração do segurado na data da avaliação, e se possível, a remuneração do mesmo quando contribuinte para outros regimes previdenciários.

Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de VENÂNCIO AIRES quanto às idades e tempo de contribuição, o cálculo atuarial está totalmente embasado em tais informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar grandes distorções em relação à realidade.

Vale ressaltar também que a Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022, estabelece limites quanto às estimativas do Valor da Compensação Previdenciária a Receber quando a base de dados apresentar inconsistências ou estiver incompleta.

7 RESULTADO ATUARIAL

A partir da definição e aplicação das Premissas e Diretrizes Atuariais apresentadas no item 2, da aplicação das fórmulas matemáticas constantes na Nota Técnica Actuarial deste RPPS, sobre a base cadastral, passou-se a mensurar as Reservas Matemáticas que representam, na sua totalidade, o passivo atuarial do RPPS. Este passivo, quando confrontado com os ativos do Plano – que são as reservas financeiras, bens e direitos – resultarão em superávit, déficit ou equilíbrio do Plano Previdenciário em estudo.

7.1 ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER

Os ativos garantidores são compostos pelos bens e direitos do plano e constituem-se basicamente por:

- Aplicações em Fundos de Investimentos;
- Saldo em Conta Corrente;
- Parcelamentos de Débitos Previdenciários;
- Imóveis.

7.1.1 Composição dos ativos financeiros e créditos a receber

De acordo com o demonstrativo das aplicações do mês de dezembro, a composição dos ativos financeiros encontra-se distribuída da seguinte forma:

Tabela 11 - Ativos garantidores

SEGMENTO	SALDO (R\$)
RENDA FIXA	R\$ 302.108.683,01
RENDA VARIÁVEL	R\$ 30.496.135,08
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	R\$ 0,00
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	R\$ 3.644.374,76
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	R\$ 0,00
DEMAIS BENS, DIREITOS E ATIVOS	R\$ 0,00
FUNDO ADMINISTRATIVO	R\$ 452.692,54
Saldo total	R\$ 336.701.885,39

7.1.2 Parcelamento de débitos previdenciários

Na data focal da avaliação atuarial o ente federativo possuía uma dívida confessa para com o Regime Próprio e, conforme acordo de parcelamento, o saldo devedor atual é de R\$ 1.526.188,96.

7.2 PROVISÕES MATEMÁTICAS OU PASSIVO ATUARIAL

As Provisões Matemáticas, que também são conhecidas como Passivo Atuarial consistem na diferença entre o Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF) e o Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF) dos segurados vinculados ao plano de benefícios. A seguir apresentaremos o valor presente de todos os compromissos futuros do plano.

7.3 PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

A Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) representa os compromissos assumidos com os segurados em gozo de benefícios (aposentados e pensionistas), líquidos de possíveis contribuições a serem pagas por estes.

Tabela 12 - Provisões Matemáticas - Benefícios Concedidos

BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	VABF	VACF	PMBC
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	173.457.945,90	8.501.779,30	164.956.166,60
APOSENTADORIAS PROFESSOR	114.182.064,35	3.676.046,33	110.506.018,02
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	16.447.340,15	35.544,30	16.411.795,85
PENSÃO POR MORTE	39.455.076,17	956.999,61	38.498.076,56
SUBTOTAL	343.542.426,57	13.170.369,54	330.372.057,03

Com a finalidade de identificar os componentes do déficit atuarial do RPPS, demonstramos na Tabela 14 os custos, separadamente, para as aposentadorias e pensões concedidas até a promulgação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Tabela 13 - Aposentadorias e pensões de acordo com a EC 20/98

BENEFÍCIO CONCEDIDO	EC nº 20 de 1998	FREQUÊNCIA	VABF (R\$)
APOSENTADORIA	ATÉ	54	27.502.074,40
	A PARTIR	353	273.518.921,56
PENSÃO	ATÉ	8	2.811.056,13
	A PARTIR	76	36.644.020,04
TOTAL		491	340.476.072,13

7.4 PROVISÃO DE BENEFÍCIOS A CONCEDER

A Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC) representa os compromissos assumidos com os segurados ativos, descontado o valor esperado de contribuições normais futuras aportadas no plano para financiamento destes compromissos.

Tabela 14 - Provisões Matemáticas - Benefícios a Conceder

BENEFÍCIOS A CONCEDER	VABF	VACF	PROVISÃO
APOSENTADORIAS PROGRAMADAS	232.378.245,75	116.559.310,53	115.818.935,22
APOSENTADORIAS PROFESSOR	55.006.679,83	32.463.444,58	22.543.235,25
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	48.073.057,76	34.629.524,26	13.443.533,50
REVERSÃO EM APOSENTADORIA PROGRAMADA	26.772.077,82	10.962.469,55	15.809.608,27
REVERSÃO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	59.602,36	1.474,36	58.128,00
PENSÃO DE ATIVOS	83.223.264,28	63.482.210,37	19.741.053,91
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO	65.678.622,77	1.380.192,30	64.298.430,47
PENSÃO POR MORTE DE INVÁLIDO	1.682.895,99	46.288,49	1.636.607,50
SUBTOTAL	512.874.446,56	259.524.914,45	253.349.532,11

7.5 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (A RECEBER E A PAGAR)

A Compensação Previdenciária destina-se a compensar financeiramente o RPPS relativamente ao tempo de contribuição do segurado em outro RPPS ou para o RGPS. A metodologia de cálculo destes valores e premissas estão descritos na Nota Técnica Atuarial do respectivo município.

Para os benefícios concedidos, a compensação a receber foi estimada em R\$ 20.612.545,59. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 0,00.

7.6 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (A RECEBER E A PAGAR)

Para os benefícios a conceder, a compensação a receber foi estimada em R\$ 30.772.466,79. Enquanto a compensação a pagar ficou em R\$ 5.060.866,36, sendo que, sua estimativa foi feita com os dados dos exonerados do Ente Federativo, desde a instituição do RPPS.

7.7 RESULTADO ATUARIAL DA AVALIAÇÃO DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Tabela 15 - Resultado Atuarial

RESULTADOS	TOTAL (R\$)
ATIVOS GARANTIDORES E CRÉDITOS A RECEBER (1)	337.775.381,81
Valor Atual dos Benefícios Futuros - BC	343.542.426,57
Valor Atual das Contribuições Futuras - BC	13.170.369,54
COMPREV a pagar	-
COMPREV a receber	20.612.545,59
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (2)	309.759.511,44
Valor Atual dos Benefícios Futuros - BaC	512.874.446,56
Valor Atual das Contribuições Futuras - BaC	259.524.914,45
COMPREV a pagar	5.060.866,36
COMPREV a receber	30.772.466,79
PROVISÃO MATEMÁTICA DOS BENEFÍCIOS A CONCEDER (3)	227.637.931,68
PROVISÃO MATEMÁTICA TOTAL (4=2+3)	537.397.443,12
RESULTADO ATUARIAL (5 = 1 - 4)	-199.622.061,31

7.8 VALOR ATUAL DAS REMUNERAÇÕES FUTURAS

Os valores atuais das remunerações futuras serão determinados por processo atuarial, correspondendo ao somatório dos valores projetados das remunerações dos segurados ativos durante o período laborativo. A expressão utilizada para o valor atual dos salários futuros (VASF) encontra-se na Nota Técnica Atuarial deste RPPS.

O salário real de contribuição foi utilizado neste cálculo, sendo o montante de R\$ 802.700.514,43.

8 PLANO DE CUSTEIO NORMAL POR BENEFÍCIO

8.1 VALORES DAS REMUNERAÇÕES E PROVENTOS ATUAIS

Tabela 16 - Remuneração e Proventos

CATEGORIAS	VALORES MENSAIS	VALOR ANUAL
TOTAL DAS PARCELAS DAS PENSÕES POR MORTE QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	6.117.293,14	79.524.810,82
TOTAL DAS PARCELAS DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA QUE SUPERAM O LIMITE ESTABELECIDO EM LEI	618.709,26	8.043.220,38
TOTAL DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS	55.789,89	725.268,57
TOTAL	6.791.792,29	88.293.299,77

8.2 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL VIGENTES EM LEI

O plano de custeio está vigente na LM 7064/2022 e LC 233/2022 e as contribuições esperadas estão na Tabela 17.

Tabela 17 - Plano de Custeio Vigente e Contribuições Esperadas

CATEGORIAS	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	79.524.810,82	13,94%	11.085.758,63
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	79.524.810,82	0,63%	501.006,31
APOORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	79.524.810,82	14,57%	11.586.764,94
SEGURADOS ATIVOS	79.524.810,82	12,96%	10.306.415,48
APOSENTADOS	8.043.220,38	14,10%	1.134.094,07
PENSIONISTAS	725.268,57	14,06%	101.972,76
TOTAL	88.293.299,77	27,53%	23.129.247,25

8.3 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR BENEFÍCIO

Aqui demonstramos as alíquotas adequadas, calculadas atuarialmente, a serem instituídas pelo município para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, discriminadas por tipo de benefício.

Tabela 18 - Plano de Custeio Calculado por Benefício

BENEFÍCIOS	REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	10.556.833,69	13,27%
APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR	CAP	3.439.113,60	4,32%
OUTRAS APOSENTADORIAS ESPECIAIS	CAP	0,00	0,00%
APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	2.149.402,32	2,70%
REVERSÃO APOSENTADORIA PROGRAMADA	CAP	1.401.651,16	1,76%
REVERSÃO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ	CAP	2.684,24	0,00%
PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO	RCC	3.599.589,76	4,53%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO VÁLIDO	CAP	235.218,62	0,30%
PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO INVÁLIDO	CAP	8.378,11	0,01%
CUSTEIO-ADMINISTRATIVO	RS	501.006,35	0,63%
TOTAL		21.893.877,85	27,53%

8.4 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL CALCULADAS POR REGIME FINANCEIRO

Tabela 19 - Plano de Custeio por Regime Financeiro

REGIME FINANCEIRO	CUSTO ANUAL PREVISTO (R\$)	ALÍQUOTA NORMAL CALCULADA
CAPITALIZAÇÃO	21.392.871,50	26,90%
REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00	0,00%
REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00	0,00%
CUSTEIO ADMINISTRATIVO	501.006,35	0,63%
TOTAL	21.893.877,85	27,53%

8.5 CUSTOS E ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL A CONSTAREM EM LEI

Tabela 20 - Custo e Plano de Custeio Definido na Avaliação Atuarial

REGIME FINANCEIRO	VALOR ANUAL DA BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA VIGENTE (%)	VALOR DA CONTRIBUIÇÃO ESPERADA COM ALÍQUOTAS VIGENTES
ENTE FEDERATIVO	79.524.810,82	13,94%	11.085.758,63
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	79.524.810,82	0,63%	501.006,31
APORTE ANUAL PARA CUSTEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-
ENTE FEDERATIVO - TOTAL	79.524.810,82	14,57%	11.586.764,94
SEGURADOS ATIVOS	79.524.810,82	12,96%	10.306.415,48
APOSENTADOS	8.043.220,38	14,10%	1.134.094,07
PENSIONISTAS	725.268,57	14,06%	101.972,76
TOTAL*	-	27,53%	23.129.247,25

* A contribuição dos aposentados e pensionistas incide sobre a parcela do benefício excedente ao limite dos benefícios definido pelo Município.

9 EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

9.1 PRINCIPAIS CAUSAS DO DÉFICIT ATUARIAL

O resultado apresentado no item 7 evidencia o déficit do Plano Previdenciário do RPPS de VENÂNCIO AIRES, cuja origem se deu, provavelmente, em razão de um ou mais dos seguintes fatores:

- 9.1.1 Aplicação de um Plano de Custeio inadequado quando da instituição do RPPS e por longo tempo de vigência;
- 9.1.2 Atraso ou falta de repasse das contribuições instituídas em Lei;
- 9.1.3 Utilização dos recursos financeiros para outros fins, que não os previdenciários;
- 9.1.4 Aumentos salariais para os segurados do Plano Previdenciário acima da inflação e superando a premissa de crescimento salarial em anos anteriores;
- 9.1.5 Rendimentos das aplicações e investimentos dos recursos financeiros do RPPS abaixo do mínimo atuarial esperado (meta atuarial);
- 9.1.6 Ingresso de novos servidores sem a devida compensação financeira previdenciária;
- 9.1.7 Promoções e incorporações de vantagens às vésperas da aposentadoria, sem a proporcional capitalização do sistema;
- 9.1.8 Aumento da expectativa de vida do brasileiro, ocasionando o prolongamento de pagamento dos benefícios por um período maior;
- 9.1.9 Base cadastral incompleta, principalmente em relação a não informação do tempo de contribuição/serviço anterior à nomeação no serviço público.

Ressaltamos que nesse último exercício, temos os seguintes fatores que contribuíram para o resultado atuarial apresentado:

- a) Aumento quantitativo nos inativos em 2,93%;
- b) Aumento na média do valor dos proventos dos inativos em 5,81%;
- c) Redução da estimativa da compensação financeira entre os regimes previdenciários relativos aos benefícios a conceder, conforme art. 34, inciso II, da Portaria nº 1.467/2022; e,
- d) Inserção das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral.

9.2 CENÁRIOS COM AS POSSIBILIDADES DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT

A partir dos resultados encontrados e apresentados no item 7, passa-se a estabelecer o plano de equacionamento do déficit ao RPPS de VENÂNCIO AIRES nos itens abaixo, como sendo o suficiente e necessário para a manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial.

9.2.1 Prazos para o equacionamento do déficit

A Portaria MTP nº 1.467, do art. 43 do Anexo VI, determina que em relação aos prazos o novo plano de amortização do déficit atuarial observe os seguintes critérios:

I - 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do plano de amortização que tiver sido implementado em lei do ente federativo publicada após a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;

II - caso seja utilizada a duração do passivo como parâmetro para o cálculo do LDA, o prazo do plano de amortização corresponderá ao dobro da duração; ou

III - caso seja utilizada a sobrevida média dos beneficiários como parâmetro para o cálculo do LDA, deverão ser observados os seguintes parâmetros:

a) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBC deverá corresponder à sobrevida média dos beneficiários; e

b) o prazo do plano de amortização do déficit atuarial relativo à PMBaC deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Prazo} = \text{RAP} \times 1,5$$

onde:

RAP = prazo médio remanescente para aposentadoria de cada segurado, calculado a partir da base cadastral, premissas e hipóteses utilizadas na respectiva avaliação atuarial, considerando no mínimo a idade, sexo e tempo de contribuição.

Parágrafo único. Para os entes federativos que comprovarem o disposto no inciso IV do art. 55 desta Portaria, o plano de amortização do déficit atuarial de que trata o inciso I do caput poderá prever alíquotas e/ou aportes até 2065.

Assim sendo, VENÂNCIO AIRES pode utilizar o prazo de 32 anos para o custeio suplementar que amortiza o déficit atuarial.

A legislação em vigor autoriza o financiamento do referido déficit, através de alíquota especial (suplementar) ou aportes mensais com valores preestabelecidos, respeitado as definições dos artigos 55 e 65 da Portaria nº 1.467/2022 e artigos 44 e 45 do Anexo VI da referida Portaria.

A administração de VENÂNCIO AIRES já possui em lei plano de amortização que não equaciona plenamente o déficit atuarial atual, conforme demonstrado abaixo.

Tabela 21 - Plano de Amortização Vigente

ANO	APORTES ANUAIS (R\$)	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2024	8.697.000,61	80.320.058,93	199.622.061,31	8.697.000,61	200.926.125,97	10.001.065,27
2025	8.818.758,62	81.123.259,52	200.926.125,97	8.818.758,62	202.173.766,26	10.066.398,91
2026	8.942.221,24	81.934.492,11	202.173.766,26	8.942.221,24	203.360.450,71	10.128.905,69
2027	9.067.412,33	82.753.837,03	203.360.450,71	9.067.412,33	204.481.396,96	10.188.358,58
2028	9.194.356,11	83.581.375,40	204.481.396,96	9.194.356,11	205.531.558,84	10.244.517,99
2029	9.323.077,09	84.417.189,16	205.531.558,84	9.323.077,09	206.505.612,85	10.297.131,10
2030	9.453.600,17	85.261.361,05	206.505.612,85	9.453.600,17	207.397.943,88	10.345.931,20
2031	9.585.950,57	86.113.974,66	207.397.943,88	9.585.950,57	208.202.630,30	10.390.636,99
2032	9.720.153,88	86.975.114,41	208.202.630,30	9.720.153,88	208.913.428,20	10.430.951,78
2033	9.856.236,04	87.844.865,55	208.913.428,20	9.856.236,04	209.523.754,91	10.466.562,75
2034	9.994.223,34	88.723.314,21	209.523.754,91	9.994.223,34	210.026.671,69	10.497.140,12
2035	10.134.142,47	89.610.547,35	210.026.671,69	10.134.142,47	210.414.865,48	10.522.336,25
2036	10.276.020,46	90.506.652,82	210.414.865,48	10.276.020,46	210.680.629,78	10.541.784,76
2037	10.419.884,75	91.411.719,35	210.680.629,78	10.419.884,75	210.815.844,58	10.555.099,55
2038	10.565.763,14	92.325.836,54	210.815.844,58	10.565.763,14	210.811.955,25	10.561.873,81
2039	10.713.683,82	93.249.094,91	210.811.955,25	10.713.683,82	210.659.950,39	10.561.678,96
2040	10.863.675,39	94.181.585,86	210.659.950,39	10.863.675,39	210.350.338,51	10.554.063,51
2041	11.015.766,85	95.123.401,72	210.350.338,51	11.015.766,85	209.873.123,62	10.538.551,96
2042	11.169.987,58	96.074.635,73	209.873.123,62	11.169.987,58	209.217.779,54	10.514.643,49
2043	11.326.367,41	97.035.382,09	209.217.779,54	11.326.367,41	208.373.222,88	10.481.810,75
2044	11.484.936,55	98.005.735,91	208.373.222,88	11.484.936,55	207.327.784,80	10.439.498,47
2045	11.645.725,67	98.985.793,27	207.327.784,80	11.645.725,67	206.069.181,15	10.387.122,02
2046	11.808.765,83	99.975.651,20	206.069.181,15	11.808.765,83	204.584.481,29	10.324.065,98
2047	11.974.088,55	100.975.407,72	204.584.481,29	11.974.088,55	202.860.075,25	10.249.682,51
2048	12.141.725,79	101.985.161,79	202.860.075,25	12.141.725,79	200.881.639,23	10.163.289,77
2049	12.311.709,95	103.005.013,41	200.881.639,23	12.311.709,95	198.634.099,41	10.064.170,13
2050	12.484.073,89	104.035.063,55	198.634.099,41	12.484.073,89	196.101.593,90	9.951.568,38
2051	12.658.850,92	105.075.414,18	196.101.593,90	12.658.850,92	193.267.432,83	9.824.689,85
2052	12.836.074,83	106.126.168,32	193.267.432,83	12.836.074,83	190.114.056,39	9.682.698,38
2053	13.015.779,88	107.187.430,01	190.114.056,39	13.015.779,88	186.622.990,73	9.524.714,23
2054	13.198.000,80	108.259.304,31	186.622.990,73	13.198.000,80	182.774.801,77	9.349.811,84
2055	13.382.772,81	109.341.897,35	182.774.801,77	13.382.772,81	178.549.046,53	9.157.017,57

Conforme demonstrado acima, o aporte suplementar vigente não é suficiente para equacionar o déficit atuarial existente, e, portanto, sugerem-se a cobertura do déficit técnico por intermédio de alíquotas ou o correspondente na forma de aportes anuais, para garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, utilizando o prazo remanescente.

Tabela 22 – Plano de Amortização Sugerido

ANO	OPÇÃO EM APORTES ANUAIS (R\$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2024	8.698.662,38	10,83%	80.320.058,93	199.622.061,31	8.698.662,38	200.924.464,20	10.001.065,27
2025	8.818.098,31	10,87%	81.123.259,52	200.924.464,20	8.818.098,31	202.172.681,55	10.066.315,66
2026	8.939.053,09	10,91%	81.934.492,11	202.172.681,55	8.939.053,09	203.362.479,80	10.128.851,35
2027	12.305.495,57	14,87%	82.753.837,03	203.362.479,80	12.305.495,57	201.245.444,47	10.188.460,24
2028	12.428.550,52	14,87%	83.581.375,40	201.245.444,47	12.428.550,52	198.899.290,72	10.082.396,77
2029	12.552.836,03	14,87%	84.417.189,16	198.899.290,72	12.552.836,03	196.311.309,16	9.964.854,47
2030	12.678.364,39	14,87%	85.261.361,05	196.311.309,16	12.678.364,39	193.468.141,36	9.835.196,59
2031	12.805.148,03	14,87%	86.113.974,66	193.468.141,36	12.805.148,03	190.355.747,21	9.692.753,88
2032	12.933.199,51	14,87%	86.975.114,41	190.355.747,21	12.933.199,51	186.959.370,63	9.536.822,94
2033	13.062.531,51	14,87%	87.844.865,55	186.959.370,63	13.062.531,51	183.263.503,59	9.366.664,47
2034	13.193.156,82	14,87%	88.723.314,21	183.263.503,59	13.193.156,82	179.251.848,30	9.181.501,53
2035	13.325.088,39	14,87%	89.610.547,35	179.251.848,30	13.325.088,39	174.907.277,51	8.980.517,60
2036	13.458.339,27	14,87%	90.506.652,82	174.907.277,51	13.458.339,27	170.211.792,84	8.762.854,60
2037	13.592.922,67	14,87%	91.411.719,35	170.211.792,84	13.592.922,67	165.146.480,99	8.527.610,82
2038	13.728.851,89	14,87%	92.325.836,54	165.146.480,99	13.728.851,89	159.691.467,79	8.273.838,70
2039	13.866.140,41	14,87%	93.249.094,91	159.691.467,79	13.866.140,41	153.825.869,92	8.000.542,54
2040	14.004.801,82	14,87%	94.181.585,86	153.825.869,92	14.004.801,82	147.527.744,18	7.706.676,08
2041	14.144.849,84	14,87%	95.123.401,72	147.527.744,18	14.144.849,84	140.774.034,33	7.391.139,98
2042	14.286.298,33	14,87%	96.074.635,73	140.774.034,33	14.286.298,33	133.540.515,12	7.052.779,12
2043	14.429.161,32	14,87%	97.035.382,09	133.540.515,12	14.429.161,32	125.801.733,61	6.690.379,81
2044	14.573.452,93	14,87%	98.005.735,91	125.801.733,61	14.573.452,93	117.530.947,53	6.302.666,85
2045	14.719.187,46	14,87%	98.985.793,27	117.530.947,53	14.719.187,46	108.700.060,54	5.888.300,47
2046	14.866.379,33	14,87%	99.975.651,20	108.700.060,54	14.866.379,33	99.279.554,24	5.445.873,03
2047	15.015.043,13	14,87%	100.975.407,72	99.279.554,24	15.015.043,13	89.238.416,78	4.973.905,67
2048	15.165.193,56	14,87%	101.985.161,79	89.238.416,78	15.165.193,56	78.544.067,90	4.470.844,68
2049	15.316.845,49	14,87%	103.005.013,41	78.544.067,90	15.316.845,49	67.162.280,21	3.935.057,80
2050	15.470.013,95	14,87%	104.035.063,55	67.162.280,21	15.470.013,95	55.057.096,50	3.364.830,24
2051	15.624.714,09	14,87%	105.075.414,18	55.057.096,50	15.624.714,09	42.190.742,95	2.758.360,53
2052	15.780.961,23	14,87%	106.126.168,32	42.190.742,95	15.780.961,23	28.523.537,94	2.113.756,22
2053	15.938.770,84	14,87%	107.187.430,01	28.523.537,94	15.938.770,84	14.013.796,35	1.429.029,25
2054	16.098.158,55	14,87%	108.259.304,31	14.013.796,35	16.098.158,55	- 1.382.271,00	702.091,20
2055	16.259.140,14	14,87%	109.341.897,35	- 1.382.271,00	16.259.140,14	- 17.710.662,92	- 69.251,78

Uma vez amortizado todo o déficit atuarial, o qual é previsto para o ano 2054 o Custo Especial não mais será necessário, permanecendo apenas o Custo Normal.

9.2.2 Limite de déficit atuarial

A Portaria nº 1.467, de 02/06/2022, que dispõe sobre os planos de amortização do déficit atuarial dos regimes próprios de previdência social, traz em seu Anexo VI, artigo 39º o que segue.

“Art. 39º Poderá ser deduzido, do valor do déficit atuarial apurado na avaliação atuarial, o Limite de Déficit Atuarial (LDA) calculado em função de um dos seguintes fatores:

I – duração do passivo do fluxo de pagamento dos benefícios do RPPS;
ou

II - sobrevida média dos beneficiários.

§ 1º O plano de amortização deve equacionar, no mínimo, o resultado atuarial deficitário apontado na avaliação atuarial menos o valor relativo ao LDA.

Para o município de VENÂNCIO AIRES, foi apurado o LDA utilizando como parâmetro base a duração do passivo e os resultados obtidos são os que seguem:

Tabela 23 – Aplicação do LDA

Compromissos	DP
(+) Ativos Garantidores (R\$)	337.775.381,81
(-) Provisão Matemática Total (R\$)	537.397.443,12
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (R\$)	309.759.511,44
(-) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (R\$)	227.637.931,68
(-) Resultado Atuarial (R\$)	-199.622.061,31
Déficit/Superávit RMBC (R\$)	0,00
Déficit RMBaC (R\$)	-199.622.061,31
Perfil Atuarial	III
Duração do Passivo (anos)	17,7800
LDA - Constante - Duration	1,75
LDA – Duration (R\$)	62.112.404,38
Déficit Mínimo a Equacionar (R\$)	-137.509.656,94

Observa-se então que, após a aplicação do LDA, o município de VENÂNCIO AIRES necessita equacionar um déficit atuarial de R\$ 137.509.656,94. No próximo capítulo será detalhado o novo plano de amortização a partir do déficit mínimo a equacionar, conforme demonstrado acima.

9.2.3 Equacionamento do déficit com LDA

Considerando que foi utilizado a duração do passivo para o cálculo do Limite do Déficit Atuarial (LDA) o Anexo VI da Portaria nº 1.467/2022, artigo 43, inciso II determina que o prazo máximo para o plano de amortização do déficit atuarial corresponda ao dobro da duração. Sendo assim, o prazo máximo possível para o município de VENÂNCIO AIRES é de 35 anos, iniciando a contagem a partir do exercício vigente de 2024. Na tabela a seguir apresentamos sugestão para este cenário, por intermédio de alíquota e o correspondente na forma de aporte anual.

Cabe ressaltar que a dedução do LDA não equaciona a integralidade do déficit atuarial, pois possui relevante parcela que foi expurgada devido ao normativo legal já mencionado.

Tabela 24 – Plano de Amortização com LDA

ANO	OPÇÃO EM APORTES ANUAIS (R\$)	OPÇÃO EM ALÍQUOTAS	BASE DE CÁLCULO	SALDO INICIAL	(-) PAGAMENTOS	SALDO FINAL	JUROS
2024	8.697.000,61	10,83%	80.320.058,93	137.509.656,94	8.697.000,61	135.701.890,14	6.889.233,81
2025	8.818.758,62	10,87%	81.123.259,52	135.701.890,14	8.818.758,62	133.681.796,22	6.798.664,70
2026	8.942.221,24	10,91%	81.934.492,11	133.681.796,22	8.942.221,24	131.437.032,97	6.697.457,99
2027	9.067.412,33	10,96%	82.753.837,03	131.437.032,97	9.067.412,33	128.954.615,99	6.584.995,35
2028	9.194.356,11	11,00%	83.581.375,40	128.954.615,99	9.194.356,11	126.220.886,14	6.460.626,26
2029	9.323.077,09	11,04%	84.417.189,16	126.220.886,14	9.323.077,09	123.221.475,44	6.323.666,40
2030	9.453.600,17	11,09%	85.261.361,05	123.221.475,44	9.453.600,17	119.941.271,19	6.173.395,92
2031	9.585.950,57	11,13%	86.113.974,66	119.941.271,19	9.585.950,57	116.364.378,31	6.009.057,69
2032	9.720.153,88	11,18%	86.975.114,41	116.364.378,31	9.720.153,88	112.474.079,78	5.829.855,35
2033	9.856.236,04	11,22%	87.844.865,55	112.474.079,78	9.856.236,04	108.252.795,14	5.634.951,40
2034	9.994.223,34	11,26%	88.723.314,21	108.252.795,14	9.994.223,34	103.682.036,84	5.423.465,04
2035	10.134.142,47	11,31%	89.610.547,35	103.682.036,84	10.134.142,47	98.742.364,41	5.194.470,05
2036	10.276.020,46	11,35%	90.506.652,82	98.742.364,41	10.276.020,46	93.413.336,41	4.946.992,46
2037	10.419.884,75	11,40%	91.411.719,35	93.413.336,41	10.419.884,75	87.673.459,81	4.680.008,15
2038	10.565.763,14	11,44%	92.325.836,54	87.673.459,81	10.565.763,14	81.500.137,01	4.392.440,34
2039	10.713.683,82	11,49%	93.249.094,91	81.500.137,01	10.713.683,82	74.869.610,06	4.083.156,86
2040	10.863.675,39	11,53%	94.181.585,86	74.869.610,06	10.863.675,39	67.756.902,13	3.750.967,46
2041	11.015.766,85	11,58%	95.123.401,72	67.756.902,13	11.015.766,85	60.135.756,08	3.394.620,80
2042	11.169.987,58	11,63%	96.074.635,73	60.135.756,08	11.169.987,58	51.978.569,87	3.012.801,38
2043	11.326.367,41	11,67%	97.035.382,09	51.978.569,87	11.326.367,41	43.256.328,82	2.604.126,35
2044	11.484.936,55	11,72%	98.005.735,91	43.256.328,82	11.484.936,55	33.938.534,34	2.167.142,07
2045	11.645.725,67	11,77%	98.985.793,27	33.938.534,34	11.645.725,67	23.993.129,24	1.700.320,57
2046	11.808.765,83	11,81%	99.975.651,20	23.993.129,24	11.808.765,83	13.386.419,18	1.202.055,77
2047	11.974.088,55	11,86%	100.975.407,72	13.386.419,18	11.974.088,55	2.082.990,24	670.659,60
2048	12.141.725,79	11,91%	101.985.161,79	2.082.990,24	12.141.725,79	- 9.954.377,74	104.357,81
2049	12.311.709,95	11,95%	103.005.013,41	- 9.954.377,74	12.311.709,95	- 22.764.802,02	- 498.714,32
2050	12.484.073,89	12,00%	104.035.063,55	- 22.764.802,02	12.484.073,89	- 36.389.392,49	- 1.140.516,58
2051	12.658.850,92	12,05%	105.075.414,18	- 36.389.392,49	12.658.850,92	- 50.871.351,97	- 1.823.108,56
2052	12.836.074,83	12,10%	106.126.168,32	- 50.871.351,97	12.836.074,83	- 66.256.081,54	- 2.548.654,73
2053	13.015.779,88	12,14%	107.187.430,01	- 66.256.081,54	13.015.779,88	- 82.591.291,10	- 3.319.429,69
2054	13.198.000,80	12,19%	108.259.304,31	- 82.591.291,10	13.198.000,80	- 99.927.115,59	- 4.137.823,68
2055	13.382.772,81	12,24%	109.341.897,35	- 99.927.115,59	13.382.772,81	- 118.316.236,89	- 5.006.348,49

9.2.4 Aporte periódico proporcional a cada Órgão

Considerando que o plano de equacionamento do déficit atuarial se dará por meio de aportes periódicos, a Tabela 25 apresenta a proporção da folha de pagamentos de cada Órgão/Entidade do Município de VENÂNCIO AIRES.

Tabela 25 – Proporção dos Aportes periódicos

Órgão/Entidade	Folha de Pagamento	Proporção da folha de pagamento
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES	6.084.763,99	99,47%
CÂMARA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES	32.529,15	0,53%
TOTAL	6.117.293,14	100,00%

Sendo assim, o plano de amortização do déficit atuarial por meio de aportes periódicos de recursos será equacionado de forma proporcional a folha de pagamento dos respectivos órgãos.

10 CUSTEIO ADMINISTRATIVO

O RPPS de VENÂNCIO AIRES tem definido em Lei que sua alíquota de custeio administrativo é de 0,63%, aplicado sobre a Remuneração dos Ativos do exercício anterior, sendo este direcionado para o bom funcionamento e organização da Unidade Gestora.

A Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu artigo 84, trouxe a possibilidade, desde que previsto em lei municipal, do Ente Federativo utilizar como base de cálculo o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas. Sobre essas bases será aplicado percentual de acordo com Porte do ISP-RPPS, devendo os limites percentuais de taxa de administração serem apurados com base no exercício financeiro anterior:

Tabela 26 – Limites da Taxa de Administração

PORTE	BASE DE CÁLCULO	
	Contribuição dos Servidores	Remunerações Brutas dos Servidores e Beneficiários
Especial	2,00%	1,30%
Grande	2,40%	1,70%
Médio	3,00%	2,30%
Pequeno	3,60%	2,70%

Sendo assim, será informado no item 10.2 a estimativa de despesas administrativas para o próximo exercício.

10.1 LEVANTAMENTO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS

A Tabela 27 informa as despesas administrativas dos últimos três exercícios, conforme valores informados pelo ente, constante nas Informações Complementares recebidas para essa avaliação atuarial:

Tabela 27 – Valor Utilizado com a Taxa de Administração

ANO	VALOR TOTAL (R\$)
2021	316.959,09
2022	367.022,70
2023	412.571,94
Média dos últimos 3 anos	365.517,91

10.2 ESTIMATIVA DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Conforme disposto na Portaria nº 1.467/2022, art. 84, inciso III, alínea a os recursos financeiros da taxa de administração “deverão ser administrados em contas bancárias e contábeis distintas das destinadas aos benefícios, formando reserva financeira administrativa”. Os valores acumulados nesta conta bancária serão incorporados a reserva administrativa ou poderão, desde que aprovado pelo conselho deliberativo, ser destinados ao pagamento de benefícios.

O RPPS de VENÂNCIO AIRES possui em 31/12/2023, o valor de R\$ 452.692,54 em reserva administrativa.

Para o próximo exercício, utilizando critérios conservadores, os gastos com taxa de administração não ultrapassarão a média dos últimos três anos acrescido de uma margem de segurança de 10% o que gera o montante de R\$ 402.069,70, o que significa uma alíquota de 0,51%.

10.3 RECOMENDAÇÕES DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO

Tendo em vista o exposto no item anterior, bem como visando facilitar a gestão da arrecadação das despesas administrativas e estimando que os gastos sejam custeados integralmente, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração em 0,63%, devendo esta ser aplicada **sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores** (mesma base de cálculo do custeio normal).

11 ANÁLISE DO COMPARATIVO DAS ÚLTIMAS AVALIAÇÕES ATUARIAIS

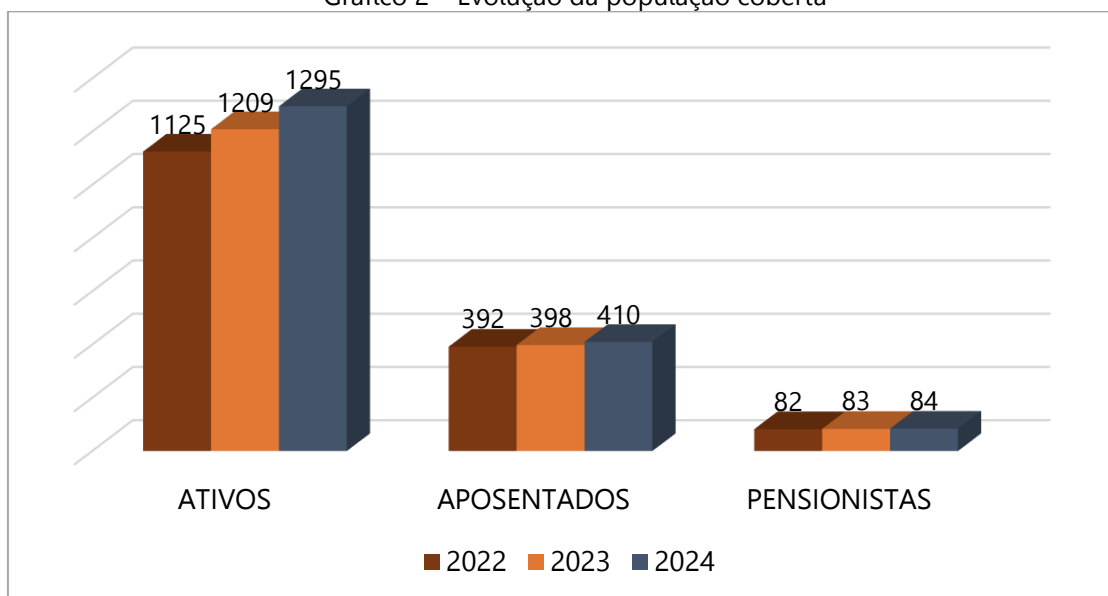
As análises comparativas entre os resultados das três últimas avaliações atuariais apresentada abaixo foram extraídas dos Demonstrativos de Resultados das Avaliações Atuariais – DRAA.

Na Tabela 28 apresentamos o comparativo estatístico da massa de segurados.

Tabela 28 - Estatísticas da população coberta

POPULAÇÃO COBERTA		2022	2023	2024
QUANTIDADE	ATIVOS	1125	1209	1295
	APOSENTADOS	392	398	410
	PENSIONISTAS	82	83	84
IDADE MÉDIA	ATIVOS	44	44	44
	APOSENTADOS	63	64	65
	PENSIONISTAS	66	66	67
VALOR MÉDIO (R\$)	ATIVOS	3.965,32	4.431,52	4.723,78
	INATIVOS	4.313,05	4.804,43	5.100,68
	PENSIONISTAS	3.335,04	3.524,06	3.770,18
FOLHA MENSAL(R\$)	ATIVOS	4.460.985,00	5.357.707,68	6.117.293,14
	APOSENTADOS	1.690.715,60	1.912.163,14	2.091.277,98
	PENSIONISTAS	273.473,28	292.496,98	316.695,06

Gráfico 2 – Evolução da população coberta



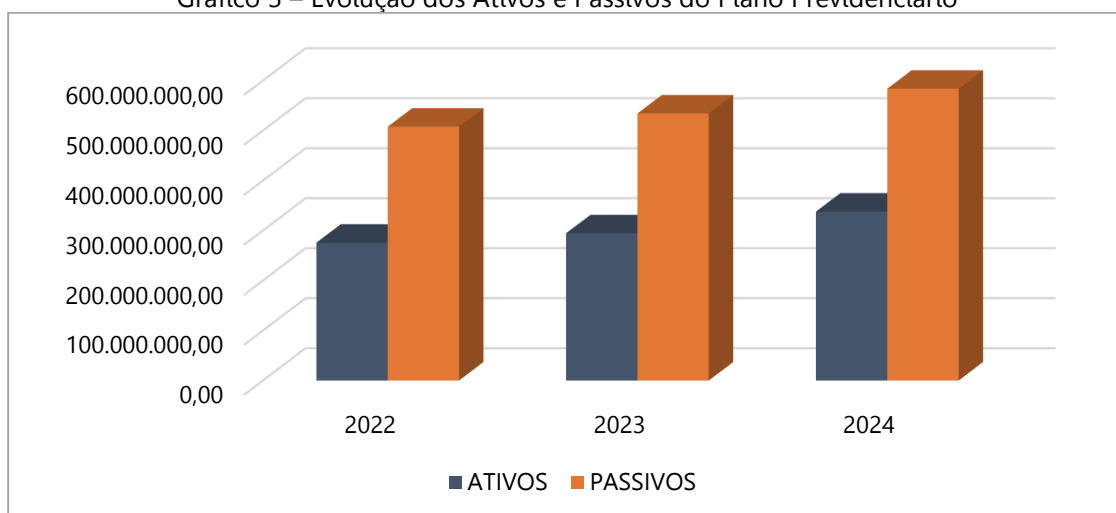
Observa-se que houve um aumento de 6,64% na quantidade de ativos de 2024/2023, enquanto os inativos aumentaram em torno de 2,93% no mesmo período.

A Tabela 29 apresenta a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações atuariais.

Tabela 29 - Valores dos Compromissos das últimas Avaliações Atuariais

VALORES DOS COMPROMISSOS	2022	2023	2024
ATIVOS DO PLANO	275.768.886,36	294.519.383,70	337.775.381,81
PMBC	276.992.875,30	292.498.279,66	330.372.057,03
PMBaC	230.756.038,55	241.633.190,45	253.349.532,11
COMPREV A RECEBER	52.835.843,79	48.818.312,14	51.385.012,38
COMPREV A PAGAR	3.501.404,82	6.316,20	5.060.866,36
RESULTADO ATUARIAL	-181.181.100,08	-189.284.045,93	-199.622.061,31
IND. DE COBERTURA DAS RESERVAS MATEMÁTICAS	60,16%	60,69%	62,85%

Gráfico 3 – Evolução dos Ativos e Passivos do Plano Previdenciário



A partir dos dados acima, pode-se evidenciar a evolução do RPPS no seu objetivo de capitalizar recursos para pagamento dos benefícios sob sua gestão. Na Avaliação Atuarial de Avaliação 2022 o RPPS apresentava 60,16% de cobertura financeira para seus compromissos (Reserva Matemática Líquida). Na presente avaliação a cobertura financeira atingiu 62,85%, sugerindo que o Plano de Custeio está adequado, bem como todas as premissas atuariais adotadas nas últimas avaliações sugerem aderência ao efetivamente ocorrido.

12 AVALIAÇÃO E IMPACTOS DO PERFIL ATUARIAL DO RPPS

O RPPS de VENÂNCIO AIRES é considerado MÉDIO Porte e segundo dados divulgados pela Secretaria de Previdência, possui nota B no Indicador de Situação Previdenciária – ISP, o que o deixa classificado como Perfil Atuarial III.

13 PARECER ATUARIAL

A presente Avaliação Atuarial tem o objetivo de dimensionar a situação financeiro-atuarial do RPPS do município de VENÂNCIO AIRES, de acordo com a metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente. Os resultados encontrados originam-se de projeções futuras baseadas em parâmetros de cálculo e critérios internacionalmente aceitos, e dimensionam os custos e as provisões matemáticas do plano previdenciário, atendendo exigências da legislação vigente, em especial a Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece os parâmetros técnico-atuariais para a realização deste tipo de estudo.

A base cadastral dos segurados mostrou consistência e completude em seus dados e informações acerca dos seus segurados e beneficiários. Devido às regras de elegibilidade previstas na Constituição Federal e legislação municipal de VENÂNCIO AIRES, o cálculo atuarial está totalmente embasado nas informações cadastrais. Qualquer estimativa em relação ao tempo de contribuição e à idade de aposentadoria pode acarretar grandes distorções em relação à realidade.

Ressaltamos que os resultados calculados são sensíveis às premissas e poderão sofrer modificações ao longo do tempo, tendo em vista mudanças no perfil etário, previdenciário, salarial e familiar dos segurados. Essas variáveis serão acompanhadas e confrontadas com o real executado, sendo ajustadas quando necessário.

Os resultados encontrados evidenciam um desequilíbrio originado no serviço passado, conforme elencado no item 9.1. Essa insuficiência deve ser solucionada de acordo com o plano de equacionamento previsto no item 9.2, composto de aporte suplementar por 32 anos, totalmente implementada na Legislação Municipal. A implantação da contribuição especial (suplementar), tem por objetivo garantir a estabilidade do RPPS de acordo com os fluxos futuros de pagamento de benefícios. Estas contribuições especiais perdurarão até a quitação total do déficit atuarial.

Cabe ressaltar que a dedução do LDA trata de uma permissividade trazida pelo legislador, onde se apura um valor a ser excluído da composição do plano de amortização do déficit atuarial apurado. Ou seja, a opção de plano de amortização, com LDA, não equacionará a integralidade do déficit atuarial, pois não considera relevante parcela, expurgada pelo uso do normativo legal já mencionado.

O município de VENÂNCIO AIRES possui custo normal vigente em lei e conforme já exposto no item 8.3 se mostra compatível com os compromissos do plano, diante disso o mesmo deverá ser mantido. Outrossim, como evidenciado no item 10.3, o município deverá realizar a manutenção da taxa de administração para que os gastos sejam custeados integralmente.

Visando tornar o resultado atuarial cada vez mais fidedigno, esta Assessoria sugere que seja realizado periodicamente o recadastramento dos segurados ativos, aposentados, pensionistas e dependentes do plano, de modo a manter o cadastro atualizado e consistente.

Considerando o cenário atual e as projeções financeiras e atuariais para este plano, sugere-se que o Município avalie a possibilidade de executar a reforma da previdência a partir dos parâmetros da EC nº 103/2019, de modo a reduzir o déficit atuarial e contribuir para o equilíbrio financeiro e atuarial.

Outra possibilidade que contribui com o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS é a vinculação de receitas, como por exemplo do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, que deverá observar os limites de vinculação obrigatória para as áreas da Saúde e Educação do Município, porém com margem considerável a ser projetada como receita para o plano de custeio suplementar. Caso o RPPS opte por tais mudanças, estas deverão ser acompanhadas de novo estudo técnico atuarial para que seja definido novo plano de custeio.

Ante o exposto, restam evidenciadas a situação atuarial do RPPS e os meios para equacionar o déficit, buscando e preservando o equilíbrio financeiro e atuarial, conforme disposto no Artigo 40 da Constituição Federal de 1988. O custo previdenciário possui elevada significância nas contas públicas e deve ser acompanhado, associado às condições fiscais do ente federativo, para que se possa honrar com os compromissos do plano de benefícios.


Joel Fraga da Silva,
Atuário MIBA 1.090
Suélen Barroso
Atuária MIBA 3.721

ANEXOS

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

ANEXO II – ESTATÍSTICAS

ANEXO III- PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO IV - PROJEÇÃO DA EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS DOZE MESES

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO COBERTA

ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

ANEXO VIII – BALANÇO DE GANHOS E PERDAS FINANCEIRO-ATUARIAIS

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

ANEXO X- TÁBUAS EM GERAL

ANEXO I - CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Esse anexo apresentará conceitos e definições transcritos da Portaria MTP nº 1467/2022 necessários para a correta compreensão dos termos técnicos utilizados e dos resultados apresentados na avaliação atuarial.

- 1) **Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de reservas com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2) **Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3) **Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado final de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4) **Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5) **Aposentadoria por invalidez:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6) **Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7) **Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 8) **Auditoria atuarial:** exame dos aspectos atuariais do plano de benefícios do RPPS realizado por atuário ou empresa de consultoria atuarial certificada, na forma de instrução normativa específica, com o objetivo de verificar e avaliar a coerência e inconsistência da base cadastral, das bases técnicas adotadas, da adequação do plano de custeio, dos montantes estimados para as provisões (reservas) matemáticas e fundos de natureza atuarial, bem como de demais aspectos que possam comprometer a liquidez e solvência do plano de benefícios.
- 9) **Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das reservas técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contém parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10) **Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às

características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regramento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.

11) **Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.

12) **Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.

13) **Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.

14) **Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

15) **Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.

16) **Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.

17) **Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.

18) **Data focal da avaliação atuarial:** data na qual foram posicionados, a valor presente, os encargos, as contribuições e aportes relativos ao plano de benefícios, bem como o ativo real líquido e na qual foi apurado o resultado e a situação atuarial do plano. Nas avaliações atuariais anuais, a data focal é a data do último dia do ano civil, 31 de dezembro.

19) **Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

20) **Déficit financeiro:** valor da insuficiência financeira, período a período, apurada por meio do confronto entre o fluxo das receitas e o fluxo das despesas do RPPS em cada exercício financeiro.

21) **Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as

22) características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.

23) **Dependente previdenciário:** a pessoa física que mantenha vinculação previdenciária com o segurado, na forma da lei.

24) **Dirigente da unidade gestora do RPPS:** representante legal da unidade gestora do RPPS que compõe o seu órgão de direção ou diretoria executiva.

- 25) **Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 26) **Ente federativo:** a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios.
- 27) **Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 28) **Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 29) **Equilíbrio financeiro:** garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.
- 30) **Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média:** a média das Estruturas a Termo de Taxa de Juros diárias embasadas nos títulos públicos federais indexados ao Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme instrução normativa da Secretariade Previdência.
- 31) **Evento gerador do benefício:** evento que gera o direito e torna o segurado do RPPS ou o seu dependente elegível ao benefício.
- 32) **Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (reservas) a contabilizar e ao eventual déficit ou superávit apurados da avaliação atuarial.
- 33) **Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 34) **Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 35) **Fundo para oscilação de riscos:** valor destinado à cobertura de riscos decorrentes de desvios das hipóteses adotadas na avaliação atuarial ou com o objetivo de antisseleção de riscos, cuja finalidade é manter nível de estabilidade do plano de custeio do RPPS e garantir sua solvência.
- 36) **Ganhos e perdas atuariais:** demonstrativo sobre o ajuste entre a realidade e a expectativa que se tinha quando da formulação do plano de custeio, acerca do comportamento das hipóteses ou premissas atuariais.
- 37) **Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 38) **Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das reservas necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 39) **Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretariade Previdência

do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (reservas) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.

40) **Órgãos de controle externo:** Os tribunais de contas, responsáveis pela fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos e entidades da Administração Pública direta e indireta, nos termos dos arts. 70 a 75 da Constituição Federal e respectivas constituições estaduais, e dos RPPS, na forma do inciso IX do art. 1º da Lei nº 9.717, de 1998.

41) **Parecer atuarial:** documento emitido por atuário que apresenta de forma conclusiva a situação financeira e atuarial do plano de benefícios, no que se refere à sua liquidez de curto prazo e solvência, que certifica a adequação da base cadastral e das bases técnicas utilizadas na avaliação atuarial, a regularidade ou não do repasse de contribuições ao RPPS e a observância do plano de custeio vigente, a discrepância ou não entre o plano de custeio vigente e o plano de custeio de equilíbrio estabelecido na última avaliação atuarial e aponta medidas para a busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

42) **Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

43) **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.

44) **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

45) **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.

46) **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.

47) **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.

48) **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados

49) com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

50) **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

51) **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.

- 52) **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
- 53) **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
- 54) **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
- 55) **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
- 56) **Regime Geral de Previdência Social - RGPS:** regime de filiação obrigatória para os trabalhadores não vinculados a regime próprio de previdência social.
- 57) **Regime Próprio de Previdência Social - RPPS:** o regime de previdência estabelecido no âmbito do ente federativo e que assegure por lei, a todos os servidores titulares de cargo efetivos, pelo menos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte previstos no art. 40 da Constituição Federal.
- 58) **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
- 59) **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
- 60) **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- 61) **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
- 62) **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.
- 63) **Segregação da massa:** a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.
- 64) **Segurado:** o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.
- 65) **Segurado aposentado:** o segurado em gozo de aposentadoria.

- 66) **Segurado ativo:** o segurado que esteja em fase laborativa.
- 67) **Serviço passado:** parcela do passivo atuarial do servidor ativo correspondente ao período anterior a seu ingresso no RPPS do ente, para a qual não exista compensação previdenciária integral. No caso do aposentado ou pensionista, é a parcela do passivo atuarial referente a esses beneficiários, relativa ao período anterior à assunção pelo regime próprio e para o qual não houve contribuição para o correspondente custeio.
- 68) **Sobrevida média dos aposentados e pensionistas:** representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 69) **Superavit atuarial:** resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 70) **Tábuas biométricas:** instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, invalidez, morbidade etc.
- 71) **Taxa atuarial de juros:** é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.
- 72) **Taxa de administração:** compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.
- 73) **Taxa de juros parâmetro:** aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.
- 74) **Valor atual das contribuições futuras:** valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 75) **Valor atual dos benefícios futuros:** valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.
- 76) **Viabilidade financeira:** capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.
- 77) **Viabilidade fiscal:** capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- 78) **Viabilidade orçamentária:** capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.
- 79) **Unidade gestora:** a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.
- 80) **Valor Justo:** valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO II – ESTATÍSTICAS DOS SERVIDORES ATIVOS

Tabela 1 – Estatísticas dos Servidores Ativos

Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Servidores	957	338	1.295
Folha Mensal	R\$ 4.255.393,76	R\$ 1.861.899,38	R\$ 6.117.293,14
Remuneração Média Mensal	R\$ 4.446,60	R\$ 5.508,58	R\$ 4.723,78
Idade Mínima Atual	18	22	18
Idade Máxima Atual	74	70	74
Idade Média Atual	42	46	44
Idade Mínima de Admissão	18	18	18
Idade Máxima de Admissão	62	62	62
Idade Média de Admissão	30	31	31
Idade Média de Aposentadoria Projetada	55	61	57

Tabela 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade e Sexo

	Feminino	Masculino	Frequência
Mais de 65	9	7	1,24%
60 65	26	25	3,94%
55 60	72	48	9,27%
50 55	131	53	14,21%
45 50	166	50	16,68%
40 45	198	68	20,54%
35 40	159	51	16,22%
30 35	129	21	11,58%
25 30	58	14	5,56%
Até 25	9	1	0,77%
SUBTOTAL	957	338	100,00%

Gráfico 1 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade e Sexo

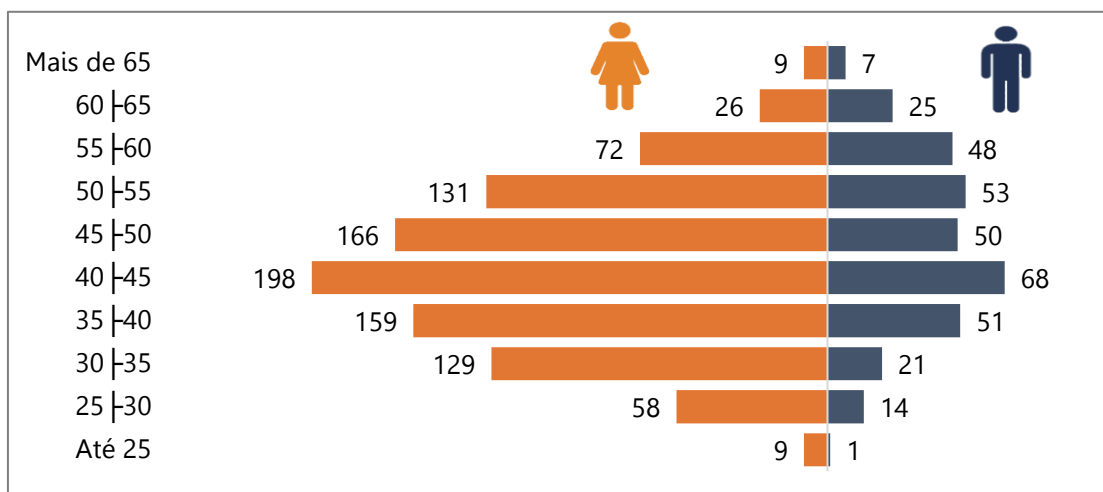
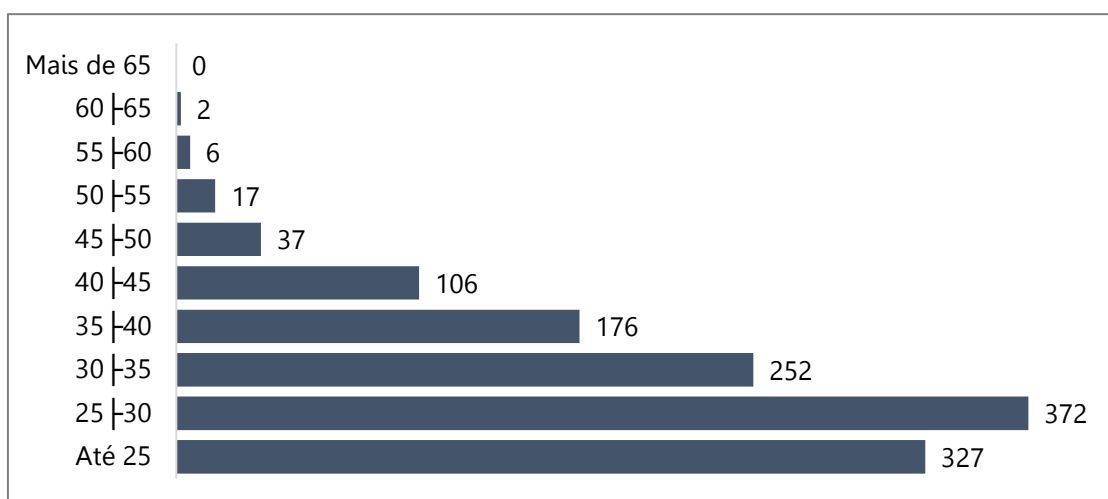


Tabela 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Intervalo	População	Frequência
Mais de 65	0	0,00%
60 65	2	0,15%
55 60	6	0,46%
50 55	17	1,31%
45 50	37	2,86%
40 45	106	8,19%
35 40	176	13,59%
30 35	252	19,46%
25 30	372	28,73%
Até 25	327	25,25%
SUBTOTAL	1.295	100,00%

Gráfico 2 – Distribuição dos Servidores Ativos por Idade de Admissão

Tabela 4 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

Intervalo	População	Frequência
Acima de R\$ 50.140,33	0	0,00%
De R\$ 25.713,00 a R\$ 50.140,33	0	0,00%
De R\$ 12.856,51 a R\$ 25.712,99	42	3,24%
De R\$ 7.507,50 a R\$ 12.856,50	90	6,95%
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	519	40,08%
De R\$ 2.571,30 a R\$ 3.856,94	436	33,67%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 2.571,29	207	15,98%
Até R\$ 1.302,00	1	0,08%
Total	1.295	100,00%

Gráfico 3 – Distribuição dos Servidores Ativos por Faixa Salarial

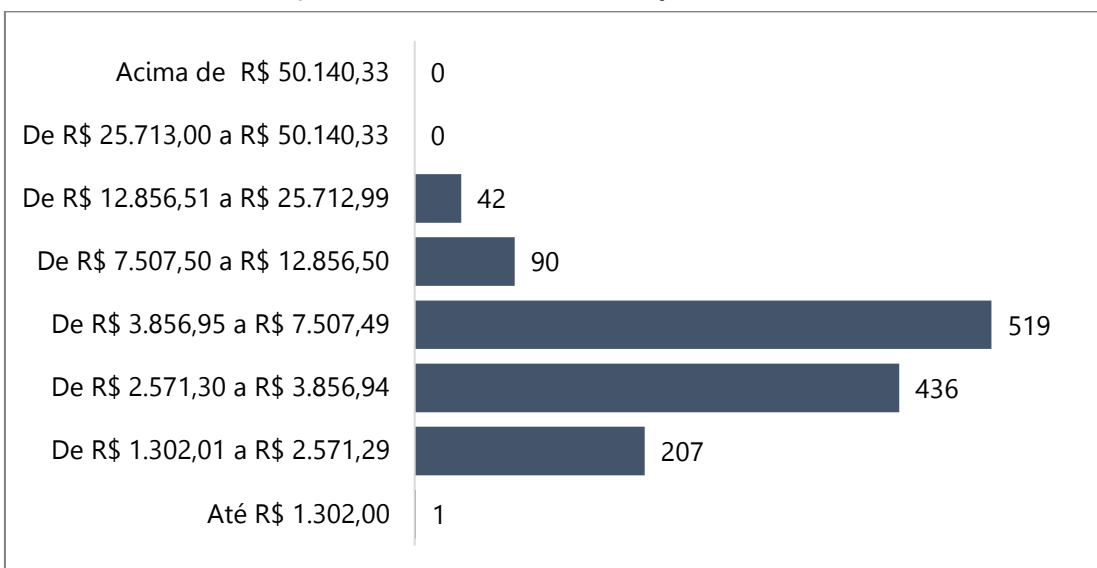


Gráfico 4 – Projeção de aposentadorias

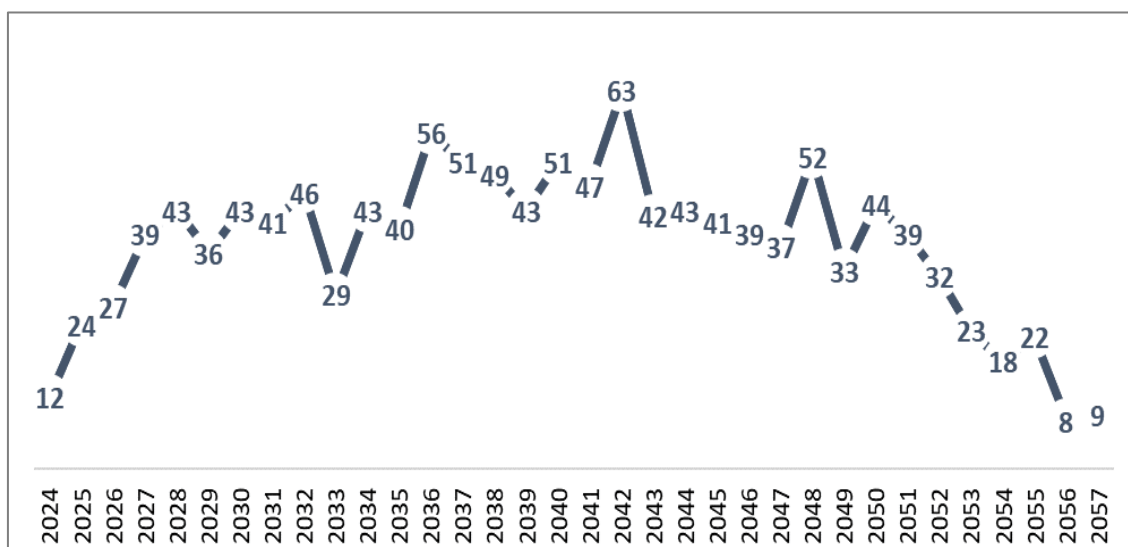
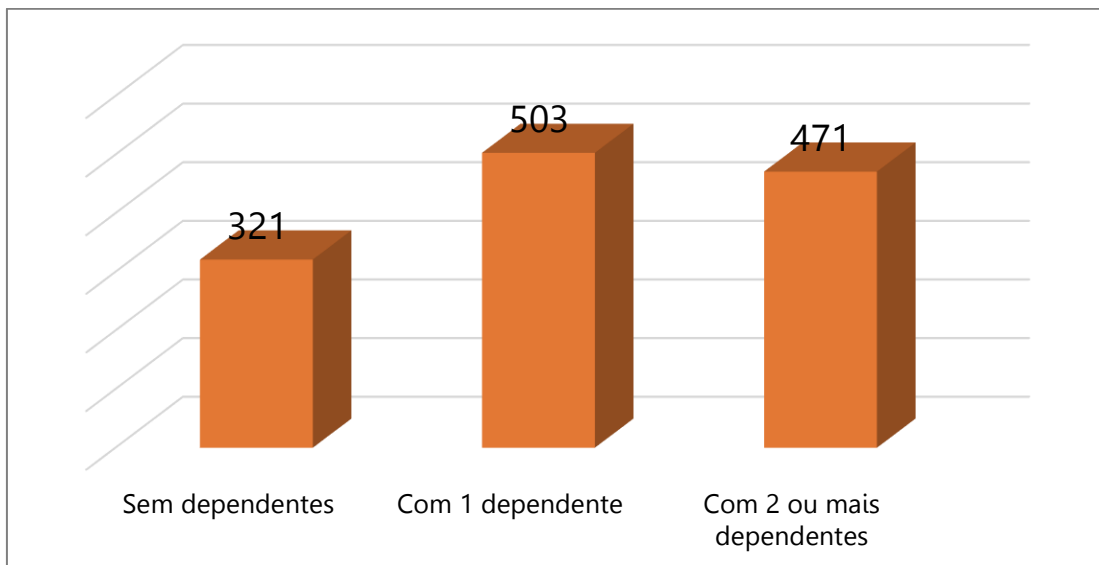


Tabela 5 - Distribuição dos dependentes por Ativos

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	321	24,79%
Com 1 dependente	503	38,84%
Com 2 ou mais dependentes	471	36,37%
Total	1.295	100,00%

Gráfico 5 – Distribuição de Dependentes por Ativos



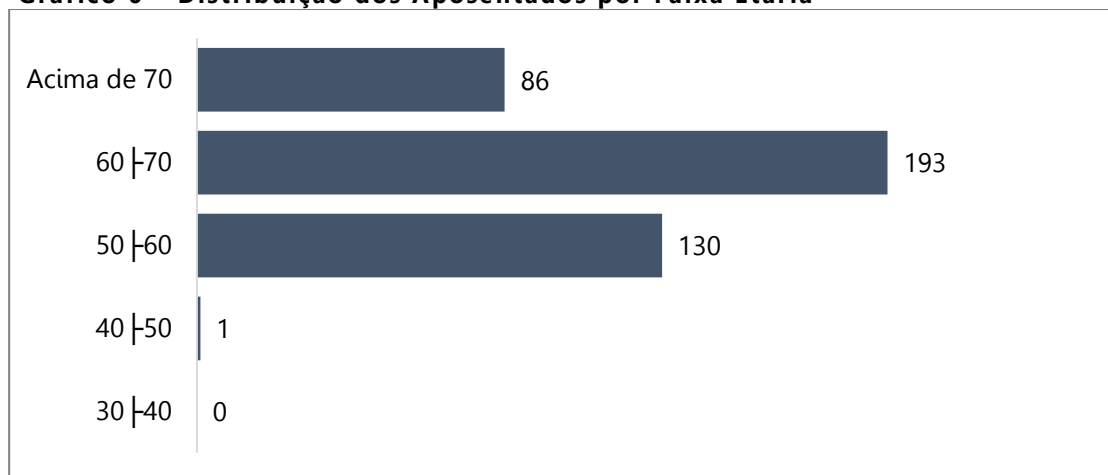
ESTATÍSTICAS DOS APOSENTADOS

Tabela 6 – Estatísticas dos Aposentados

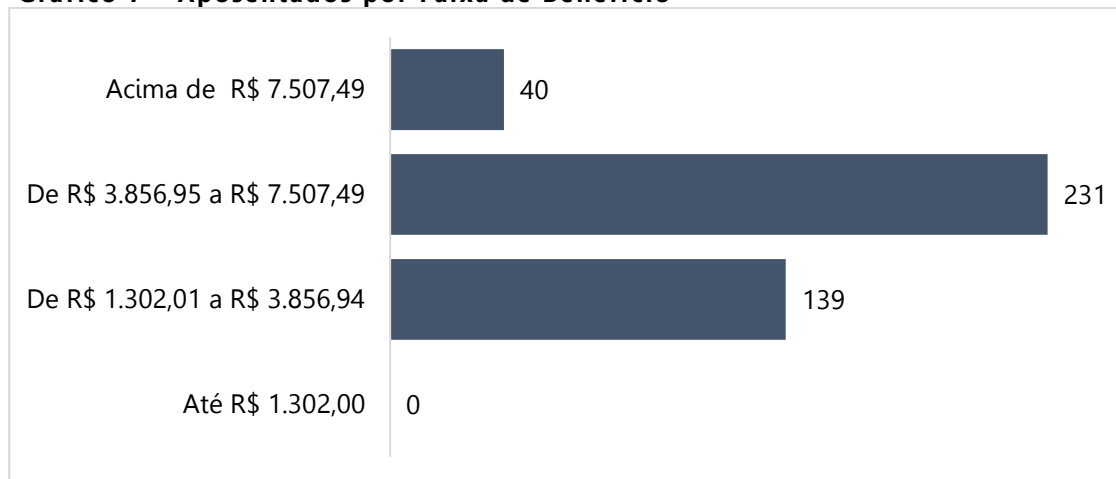
Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Aposentados	302	108	410
Folha Mensal	R\$ 1.446.637,65	R\$ 644.640,33	R\$ 2.091.277,98
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.790,19	R\$ 5.968,89	R\$ 5.100,68
Idade Mínima Atual	42	56	42
Idade Máxima Atual	102	87	102
Idade Média Atual	63	69	65

Tabela 7 – Distribuição dos Aposentados por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Acima de 70	86	20,98%
60 70	193	47,07%
50 60	130	31,71%
40 50	1	0,24%
30 40	0	0,00%
Total	410	100,00%

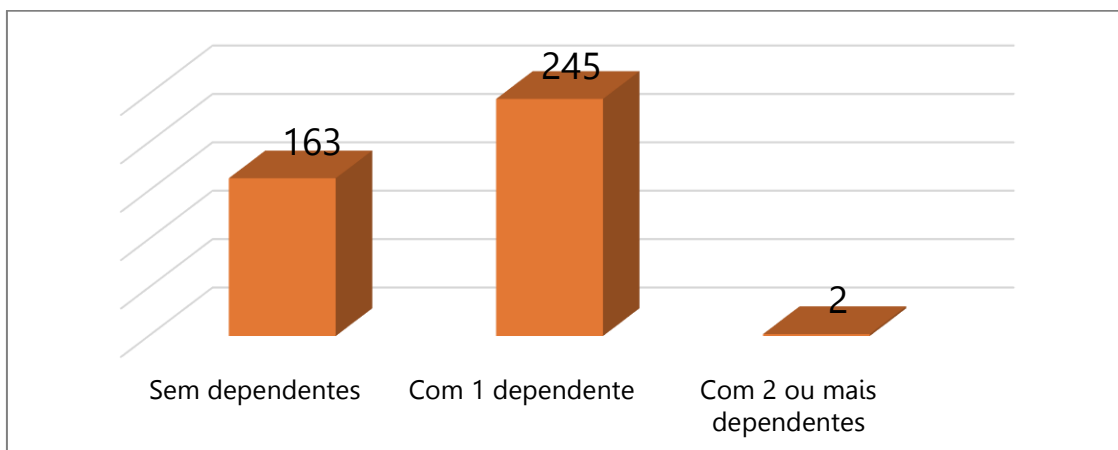
Gráfico 6 – Distribuição dos Aposentados por Faixa Etária

Tabela 8 – Aposentados por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Acima de R\$ 7.507,49	40	9,76%
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	231	56,34%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 3.856,94	139	33,90%
Até R\$ 1.302,00	0	0,00%
Total	410	100,00%

Gráfico 7 – Aposentados por Faixa de Benefício

Tabela 9 – Aposentados por Dependentes

Intervalo	População	Frequência
Sem dependentes	163	39,76%
Com 1 dependente	245	59,76%
Com 2 ou mais dependentes	2	0,49%
Total	410	100,00%

Gráfico 8 – Aposentados por Dependentes



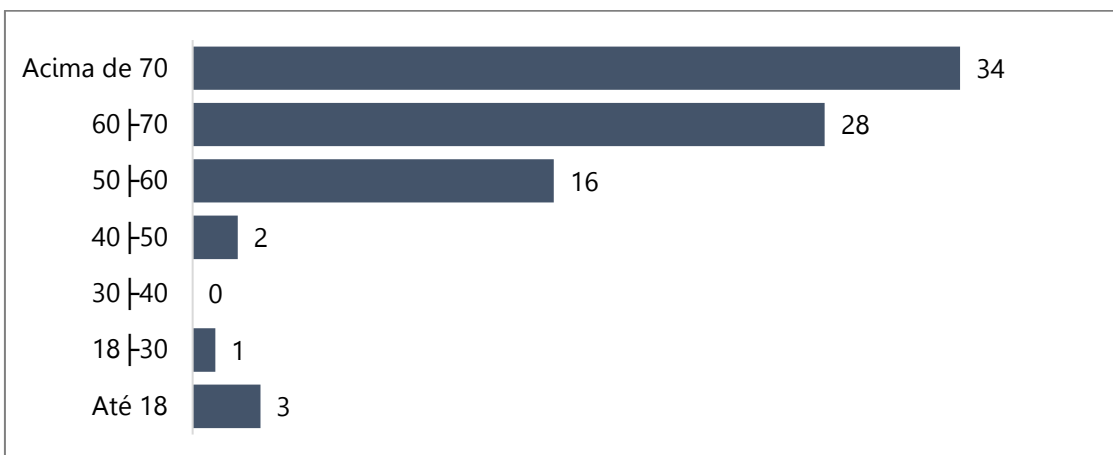
ESTATÍSTICAS DOS PENSIONISTAS

Tabela 10 – Estatísticas dos Pensionistas

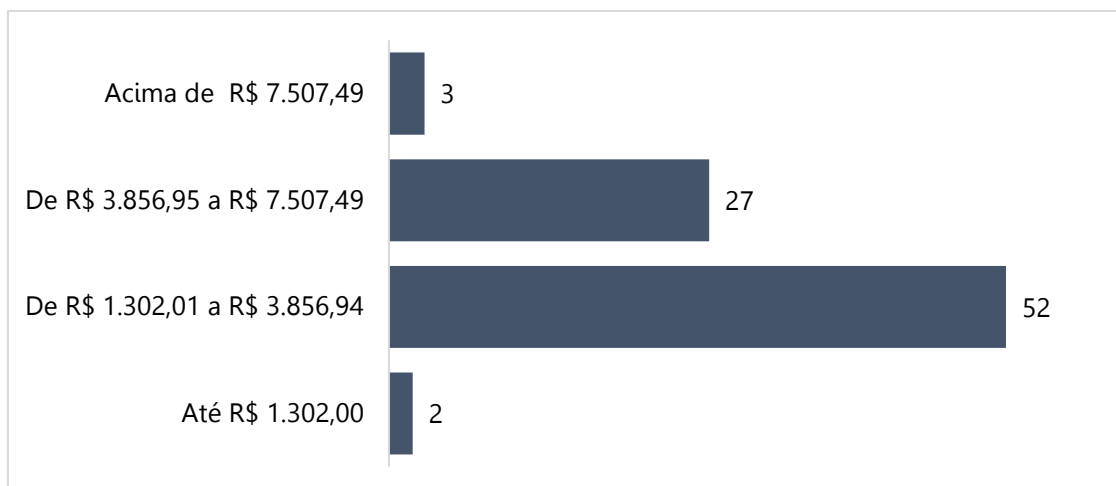
Discriminação	Feminina	Masculina	Total
Quantidade de Pensionistas	61	23	84
Folha Mensal	R\$ 249.906,50	R\$ 66.788,56	R\$ 316.695,06
Benefício Médio Mensal	R\$ 4.096,83	R\$ 2.903,85	R\$ 3.770,18
Idade Mínima Atual	11	18	11
Idade Máxima Atual	102	88	102
Idade Média Atual	66	66	66

Tabela 11 – Pensionistas por Faixa Etária

Intervalo	População	Frequência
Acima de 70	34	40,48%
60 70	28	33,33%
50 60	16	19,05%
40 50	2	2,38%
30 40	0	0,00%
18 30	1	1,19%
Até 18	3	3,57%
Total	84	100,00%

Gráfico 9 – Pensionistas por Faixa Etária

Tabela 12 – Pensionistas por Faixa de Benefício

Intervalo	População	Frequência
Acima de R\$ 7.507,49	3	3,57%
De R\$ 3.856,95 a R\$ 7.507,49	27	32,14%
De R\$ 1.302,01 a R\$ 3.856,94	52	61,90%
Até R\$ 1.302,00	2	2,38%
Total	84	100,00%

Gráfico 10 – Pensionistas por Faixa de Benefício


ANEXO III – PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR

ANEXO III - PROVISÕES MATEMÁTICAS A CONTABILIZAR				
VENÂNCIO AIRES				
Reservas Matemáticas em:		31/12/2023	Base de dados:	Dezembro/2023
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DO RPPS				
D	1.0.0.0.0.0.00	ATIVOS		537.850.135,66
D	SEM MÁSCARA	ATIVOS GARANTIDORES DO RPPS	(+)	336.249.192,85
D	1.1.1.1.06.04	BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	(+)	452.692,54
D	1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	(+)	1.526.188,96
D	1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		199.622.061,31
D	1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	(+)	199.622.061,31
D	1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	(+)	-
D	1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	(+)	-
D	1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DÉFICIT ATUARIAL	(+)	-
C	2.0.0.0.0.0.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		537.397.443,12
C	2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		537.397.443,12
C	2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		537.397.443,12
C	2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		-
C	2.2.7.2.1.01.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
D	2.2.7.2.1.01.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.01.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		-
C	2.2.7.2.1.02.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
C	2.2.7.2.1.02.02	CONTRIBUIÇÃO DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(+)	-
D	2.2.7.2.1.02.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.02.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	(-)	-
D	2.2.7.2.1.02.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		309.759.511,44
C	2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(+)	343.542.426,57
D	2.2.7.2.1.03.03	CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(12.213.369,93)
D	2.2.7.2.1.03.04	CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(956.999,61)
D	2.2.7.2.1.03.05	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(20.612.545,59)
D	2.2.7.2.1.03.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		227.637.931,68
C	2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(+)	512.874.446,56
D	2.2.7.2.1.04.02	CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(116.771.168,02)
D	2.2.7.2.1.04.03	CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(142.753.746,43)
D	2.2.7.2.1.04.04	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(-)	(25.711.600,43)
D	2.2.7.2.1.04.99	OUTRAS DEDUÇÕES	(-)	-
C	2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS		-
C	2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO		-
C	2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		-
C	2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	(+)	-
LANÇAMENTOS CONTÁBEIS DO ENTE FEDERATIVO				
C	2.2.7.9.0.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		199.622.061,31
C	2.2.7.9.2.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		199.622.061,31
C	2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL - PLANO PREVIDENCIÁRIO - INTRA OFSS	(+)	199.622.061,31

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES							
n	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO INATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
0	dez/23	309.759.511,44	343.542.426,57	(12.213.369,93)	(956.999,61)	(20.612.545,59)	-
1	jan/24	311.077.639,01	345.284.915,85	(12.371.662,45)	(968.178,59)	(20.867.435,79)	-
2	fev/24	312.395.766,59	347.027.405,13	(12.529.954,98)	(979.357,57)	(21.122.326,00)	-
3	mar/24	313.713.894,16	348.769.894,42	(12.688.247,50)	(990.536,55)	(21.377.216,20)	-
4	abr/24	315.032.021,74	350.512.383,70	(12.846.540,02)	(1.001.715,53)	(21.632.106,41)	-
5	mai/24	316.350.149,31	352.254.872,98	(13.004.832,55)	(1.012.894,51)	(21.886.996,61)	-
6	jun/24	317.668.276,89	353.997.362,26	(13.163.125,07)	(1.024.073,49)	(22.141.886,81)	-
7	jul/24	318.986.404,46	355.739.851,54	(13.321.417,59)	(1.035.252,47)	(22.396.777,02)	-
8	ago/24	320.304.532,03	357.482.340,83	(13.479.710,12)	(1.046.431,45)	(22.651.667,22)	-
9	set/24	321.622.659,61	359.224.830,11	(13.638.002,64)	(1.057.610,43)	(22.906.557,43)	-
10	out/24	322.940.787,18	360.967.319,39	(13.796.295,17)	(1.068.789,41)	(23.161.447,63)	-
11	nov/24	324.258.914,76	362.709.808,67	(13.954.587,69)	(1.079.968,39)	(23.416.337,83)	-
12	dez/24	325.577.042,33	364.452.297,95	(14.112.880,21)	(1.091.147,37)	(23.671.228,04)	-

n	MÊS	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	(-) OUTRAS DEDUÇÕES
0	dez/23	227.637.931,68	512.874.446,56	(116.771.168,02)	(142.753.746,43)	(25.711.600,43)	-
1	jan/24	230.555.808,94	520.999.278,43	(119.036.049,25)	(145.377.875,81)	(26.029.544,42)	-
2	fev/24	233.473.686,20	529.124.110,29	(121.300.930,49)	(148.002.005,19)	(26.347.488,42)	-
3	mar/24	236.391.563,46	537.248.942,16	(123.565.811,72)	(150.626.134,57)	(26.665.432,41)	-
4	abr/24	239.309.440,71	545.373.774,02	(125.830.692,96)	(153.250.263,95)	(26.983.376,41)	-
5	mai/24	242.227.317,97	553.498.605,89	(128.095.574,19)	(155.874.393,33)	(27.301.320,40)	-
6	jun/24	245.145.195,23	561.623.437,75	(130.360.455,43)	(158.498.522,71)	(27.619.264,40)	-
7	jul/24	248.063.072,49	569.748.269,62	(132.625.336,66)	(161.122.652,09)	(27.937.208,39)	-
8	ago/24	250.980.949,74	577.873.101,48	(134.890.217,90)	(163.746.781,47)	(28.255.152,38)	-
9	set/24	253.898.827,00	585.997.933,35	(137.155.099,13)	(166.370.910,84)	(28.573.096,38)	-
10	out/24	256.816.704,26	594.122.765,21	(139.419.980,36)	(168.995.040,22)	(28.891.040,37)	-
11	nov/24	259.734.581,51	602.247.597,08	(141.684.861,60)	(171.619.169,60)	(29.208.984,37)	-
12	dez/24	262.652.458,77	610.372.428,95	(143.949.742,83)	(174.243.298,98)	(29.526.928,36)	-

ANEXO V - RESUMO DOS FLUXOS ATUARIAIS E DA POPULAÇÃO

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	Total das receitas com contribuição, compensação previdenciária e rentabilidade dos ativos	Total das despesas com benefícios do plano	Evolução dos recursos garantidores
2023	-	-	-	-	336.249.192,85
2024	1.295	12	42.774.785,80	33.085.322,26	345.938.656,39
2025	1.283	24	44.032.085,76	32.657.651,42	357.313.090,72
2026	1.259	27	45.419.579,85	32.748.378,01	369.984.292,57
2027	1.232	39	46.664.625,95	33.269.530,56	383.379.387,96
2028	1.193	43	47.906.979,78	33.991.747,46	397.294.620,28
2029	1.150	36	49.069.349,26	35.120.968,34	411.243.001,20
2030	1.114	43	50.161.229,79	36.674.212,04	424.730.018,96
2031	1.071	41	51.110.401,38	37.971.753,62	437.868.666,72
2032	1.030	46	52.091.254,16	39.950.404,77	450.009.516,11
2033	984	29	53.056.072,61	41.516.477,29	461.549.111,43
2034	955	43	53.693.498,11	43.464.885,60	471.777.723,94
2035	912	40	54.472.023,09	45.540.685,81	480.709.061,23
2036	872	56	54.982.911,65	48.127.345,06	487.564.627,83
2037	816	51	55.306.742,45	50.802.535,50	492.068.834,77
2038	765	49	55.578.946,16	53.079.560,07	494.568.220,86
2039	716	43	55.791.241,39	55.308.169,76	495.051.292,49
2040	673	51	55.752.048,73	58.126.596,77	492.676.744,45
2041	622	47	55.573.302,55	60.347.944,93	487.902.102,06
2042	575	63	55.038.910,38	62.291.458,18	480.649.554,25
2043	512	42	54.622.113,41	64.861.025,46	470.410.642,20
2044	470	43	53.958.189,36	66.909.975,18	457.458.856,37
2045	427	41	53.249.164,30	68.707.840,41	442.000.180,27
2046	386	39	52.087.321,35	70.469.742,45	423.617.759,16
2047	347	37	51.106.318,19	72.547.920,43	402.176.156,93
2048	310	52	49.313.225,74	63.758.290,16	387.731.092,50
2049	258	33	48.387.081,83	65.071.708,44	371.046.465,90
2050	225	44	46.885.722,08	66.944.104,36	350.988.083,62
2051	181	39	44.731.912,74	61.978.460,93	333.741.535,43
2052	142	32	43.046.756,75	63.194.851,98	313.593.440,20
2053	110	23	41.492.648,83	63.162.552,59	291.923.536,44
2054	87	18	39.065.122,89	62.345.787,48	268.642.871,85
2055	69	22	37.160.543,33	61.963.756,63	243.839.658,55
2056	47	8	20.973.465,75	60.338.401,21	204.474.723,09
2057	39	9	18.500.414,80	58.781.950,87	164.193.187,02
2058	30	9	15.443.699,94	57.361.813,63	122.275.073,33
2059	21	8	12.451.259,49	55.410.994,87	79.315.337,95
2060	13	3	9.688.044,30	53.659.745,02	35.343.637,22
2061	10	6	6.475.437,72	52.247.474,07	0,00
2062	4	1	5.981.023,89	49.846.077,03	0,00
2063	3	1	5.594.871,94	48.189.451,41	0,00
2064	2	0	4.929.757,55	45.871.894,85	0,00
2065	2	1	4.346.209,29	42.862.562,43	0,00
2066	1	1	3.821.234,92	40.796.424,38	0,00
2067	0	0	3.298.698,26	37.669.197,61	0,00
2068	0	0	2.706.259,56	34.002.797,45	0,00
2069	0	0	2.388.459,03	32.871.318,69	0,00
2070	0	0	2.030.710,13	29.726.403,20	0,00
2071	0	0	1.681.713,18	25.988.956,42	0,00
2072	0	0	1.449.273,23	22.876.366,75	0,00

(continua)

ANO	QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS	Total das receitas com contribuição, compensação previdenciária e rentabilidade dos ativos	Total das despesas com benefícios do plano	Evolução dos recursos garantidores
2073	0	0	1.205.151,78	19.555.961,73	0,00
2074	0	0	1.094.181,93	17.685.516,99	0,00
2075	0	0	888.956,84	14.848.877,59	0,00
2076	0	0	705.863,47	11.779.054,88	0,00
2077	0	0	512.452,95	8.555.015,88	0,00
2078	0	0	396.698,44	6.621.995,08	0,00
2079	0	0	269.149,81	4.492.934,57	0,00
2080	0	0	144.224,07	2.408.622,10	0,00
2081	0	0	87.880,17	1.465.386,09	0,00
2082	0	0	60.883,23	1.015.222,78	0,00
2083	0	0	41.947,59	699.347,00	0,00
2084	0	0	22.984,72	383.067,46	0,00
2085	0	0	9.995,43	166.589,61	0,00
2086	0	0	4.528,36	75.472,65	0,00
2087	0	0	3.303,13	55.052,15	0,00
2088	0	0	3.579,99	59.666,53	0,00
2089	0	0	3.861,33	64.355,57	0,00
2090	0	0	839,48	13.991,29	0,00
2091	0	0	0,96	16,07	0,00
2092	0	0	1,01	16,88	0,00
2093	0	0	0,00	0,00	0,00
2094	0	0	0,00	0,00	0,00
2095	0	0	0,00	0,00	0,00
2096	0	0	0,00	0,00	0,00
2097	0	0	0,00	0,00	0,00
2098	0	0	0,00	0,00	0,00
2099	0	0	0,00	0,00	0,00
2100	0	0	0,00	0,00	0,00
2101	0	0	0,00	0,00	0,00
2102	0	0	0,00	0,00	0,00
2103	0	0	0,00	0,00	0,00
2104	0	0	0,00	0,00	0,00
2105	0	0	0,00	0,00	0,00
2106	0	0	0,00	0,00	0,00
2107	0	0	0,00	0,00	0,00
2108	0	0	0,00	0,00	0,00
2109	0	0	0,00	0,00	0,00
2110	0	0	0,00	0,00	0,00
2111	0	0	0,00	0,00	0,00
2112	0	0	0,00	0,00	0,00
2113	0	0	0,00	0,00	0,00
2114	0	0	0,00	0,00	0,00

ANEXO VI - PROJEÇÕES ATUARIAIS PARA O RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO

VENÂNCIO AIRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL 2023 - 2098				
RREO – ANEXO XIII (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior)+(c)
2023	73.033.458,67	31.303.649,52	41.729.809,15	336.249.192,85
2024	54.427.318,43	34.040.350,76	20.386.967,67	356.636.160,52
2025	55.686.401,37	34.542.472,26	21.143.929,11	377.780.089,62
2026	59.101.771,47	35.183.628,00	23.918.143,47	401.698.233,09
2027	61.038.518,28	36.601.292,11	24.437.226,17	426.135.459,27
2028	63.038.850,27	38.298.688,22	24.740.162,05	450.875.621,32
2029	65.068.620,35	40.063.363,67	25.005.256,68	475.880.878,00
2030	67.184.101,05	42.480.010,83	24.704.090,22	500.584.968,23
2031	69.282.120,53	44.855.932,82	24.426.187,71	525.011.155,94
2032	71.400.096,94	47.550.579,00	23.849.517,94	548.860.673,87
2033	73.294.020,28	49.092.315,38	24.201.704,89	573.062.378,77
2034	75.194.022,06	51.550.475,00	23.643.547,06	596.705.925,83
2035	77.224.624,59	53.828.627,91	23.395.996,68	620.101.922,50
2036	79.345.001,75	57.109.043,23	22.235.958,52	642.337.881,03
2037	81.375.018,96	60.137.349,16	21.237.669,80	663.575.550,82
2038	83.333.665,41	63.005.863,30	20.327.802,11	683.903.352,94
2039	85.197.092,74	65.422.518,19	19.774.574,54	703.677.927,48
2040	87.087.631,47	68.396.097,50	18.691.533,97	722.369.461,45
2041	88.890.575,29	71.096.881,67	17.793.693,62	740.163.155,07
2042	90.756.083,61	74.914.794,19	15.841.289,42	756.004.444,49
2043	92.348.723,53	77.127.686,71	15.221.036,82	771.225.481,31
2044	93.922.348,64	79.474.240,21	14.448.108,43	785.673.589,74
2045	95.439.685,95	81.672.759,13	13.766.926,82	799.440.516,57
2046	96.905.677,94	83.717.042,45	13.188.635,49	812.629.152,06
2047	98.326.539,02	85.606.915,10	12.719.623,92	825.348.775,97
2048	99.834.188,57	88.595.410,86	11.238.777,71	836.587.553,68
2049	101.120.144,54	90.204.210,79	10.915.933,74	847.503.487,42
2050	102.469.414,17	92.587.979,46	9.881.434,70	857.384.922,13
2051	103.726.640,19	94.619.523,23	9.107.116,96	866.492.039,08
2052	104.888.438,03	96.108.266,20	8.780.171,82	875.272.210,91
2053	105.965.897,82	96.896.057,12	9.069.840,70	884.342.051,60
2054	107.026.191,59	97.284.011,25	9.742.180,34	894.084.231,94
2055	108.125.033,40	97.599.022,43	10.526.010,98	904.610.242,92
2056	95.633.727,67	97.187.904,14	-1.554.176,47	903.056.066,45
2057	95.808.847,14	96.831.320,51	-1.022.473,37	902.033.593,07

(continua)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2058	96.018.081,89	96.466.464,92	-448.383,03	901.585.210,05
2059	96.260.231,86	96.055.600,47	204.631,39	901.789.841,44
2060	96.505.856,05	95.256.655,58	1.249.200,47	903.039.041,90
2061	96.829.842,28	94.583.265,63	2.246.576,65	905.285.618,56
2062	97.189.032,20	93.631.849,60	3.557.182,60	908.842.801,16
2063	97.630.312,86	92.683.023,57	4.947.289,29	913.790.090,44
2064	98.149.243,10	91.644.356,16	6.504.886,94	920.294.977,38
2065	98.776.602,91	90.722.829,95	8.053.772,97	928.348.750,35
2066	99.502.023,19	89.819.654,84	9.682.368,35	938.031.118,70
2067	100.568.163,63	91.313.272,94	9.254.890,69	947.286.009,39
2068	101.606.779,08	92.754.544,12	8.852.234,96	956.138.244,35
2069	102.637.021,17	94.319.755,68	8.317.265,50	964.455.509,85
2070	103.638.731,54	95.886.372,93	7.752.358,61	972.207.868,46
2071	104.610.138,45	97.454.298,52	7.155.839,92	979.363.708,38
2072	105.549.399,06	99.023.725,01	6.525.674,04	985.889.382,43
2073	96.395.064,24	100.562.016,43	-4.166.952,20	981.722.430,23
2074	96.505.109,32	102.132.646,31	-5.627.536,99	976.094.893,24
2075	96.531.119,93	103.705.834,38	-7.174.714,44	968.920.178,79
2076	96.467.936,53	105.042.500,02	-8.574.563,50	960.345.615,30
2077	96.324.435,17	106.596.809,68	-10.272.374,50	950.073.240,79
2078	96.082.774,89	108.153.675,60	-12.070.900,71	938.002.340,08
2079	95.736.949,85	109.713.267,41	-13.976.317,56	924.026.022,52
2080	95.280.584,09	111.275.496,34	-15.994.912,25	908.031.110,27
2081	94.706.924,78	112.808.605,07	-18.101.680,30	889.929.429,97
2082	94.010.719,74	114.373.813,49	-20.363.093,75	869.566.336,22
2083	93.182.728,85	115.942.569,47	-22.759.840,61	846.806.495,61
2084	92.214.871,10	117.515.227,27	-25.300.356,16	821.506.139,45
2085	91.098.559,75	119.092.051,86	-27.993.492,11	793.512.647,33
2086	89.824.677,33	120.673.257,14	-30.848.579,81	762.664.067,53
2087	88.383.546,93	122.043.784,41	-33.660.237,48	729.003.830,05
2088	86.777.814,91	123.615.886,52	-36.838.071,61	692.165.758,43
2089	84.985.551,66	125.152.453,17	-40.166.901,51	651.998.856,92
2090	82.997.738,83	126.730.361,94	-43.732.623,11	608.266.233,81
2091	80.800.204,72	128.313.309,01	-47.513.104,29	560.753.129,52
2092	78.380.105,97	129.853.559,02	-51.473.453,05	509.279.676,47
2093	75.726.693,16	131.443.343,50	-55.716.650,34	453.563.026,13
2094	72.823.038,47	133.038.809,49	-60.215.771,02	393.347.255,11
2095	69.653.829,97	134.640.371,41	-64.986.541,43	328.360.713,68
2096	64.561.009,07	136.187.491,69	-71.626.482,63	256.734.231,05
2097	61.074.209,42	137.797.671,33	-76.723.461,91	180.010.769,14
2098	57.311.602,48	139.414.898,16	-82.103.295,68	97.907.473,47

Notas:

¹ Projeção atuarial elaborada em 31/12/2023 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

² Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Financeiras - Taxa de Juros de 5,01%, Crescimento Salarial de 1% e Compensação Financeira correspondente a um percentual de até 6% da Reserva Matemática.

Biométricas – Tábua de Mortalidade IBGE-2021 (Sobrevivência de Válidos e Inválidos) e Tábua de Entrada em Invalidez Álvaro Vindas.

Demográficas - A **População** está baseada em informações individuais de Servidores Estatutários Ativos, Aposentados, Pensionistas e Dependentes. O **Compromisso Médio Familiar do Segurado** foi calculado individualmente, levando em conta a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício vitalício ou a data de nascimento do dependente com expectativa de benefício por maior tempo. A **Rotatividade** foi desconsiderada e os **Novos Entrandos** não foi adotado para efeito de determinação do Custeio ou das Reservas.

Fonte: Avaliação Atuarial 2024

ANEXO VII - RESULTADO DA DURAÇÃO DO PASSIVO E ANÁLISE EVOLUTIVA

O artigo 29 da Portaria nº 1.467/2022 trata da obrigatoriedade da divulgação da Duração do Passivo, que corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos, definido no artigo 2º do Anexo VI da referida Portaria que dispõe sobre os critérios e metodologias a serem utilizadas nas avaliações atuariais dos RPPS.

Tabela 14 – Cálculo da duração do passivo

CÁLCULO DO FLUXO	VALORES
Benefícios líquidos a valor presente (a)	863.639.867,57
Benefícios líquidos ponderados pelo instante (b)	15.353.770.486,88
Duração do passivo (b/a)	17,78 anos

Como análise evolutiva, temos que:

Tabela 15 – Análise evolutiva da duração do passivo

ANO	DURAÇÃO DO PASSIVO (ANOS)
2021	17,61
2022	17,96
2023	17,23
2024	17,78

ANEXO VIII – BALANÇO DE GANHOS E PERDAS FINANCEIRO-ATUARIAIS

O Balanço de Ganhos e Perdas Financeiro-Atuariais objetiva explicitar o comportamento de variáveis, premissas e dados assumidos pelo Plano previdenciário para a gestão de ativos e passivos, evidenciando a ocorrência de eventuais desvios.

A dinâmica atuarial, compreendendo contribuições, benefícios, mobilidade de segurados e a própria rentabilidade dos recursos garantidores, está baseada em uma série de expectativas, ou premissas atuariais.

Ao longo do ano, tais expectativas, com algum grau de distanciamento, descolam-se da realidade observada. A esse distanciamento entre a realidade e a esperança expressa pela premissa atuarial damos o nome de ganho ou perda atuarial.

O Balanço de Ganhos ou Perdas Financeiro-Atuariais é um instrumento de gestão capaz de inferir as origens dos desequilíbrios conjunturais/estruturais do Plano de benefícios.

Existe um amplo conjunto de fatores que podem dar origem aos desvios observados no Plano, sendo alguns deles e seus respectivos efeitos evidenciados na tabela abaixo:

Tabela 16 – Ganhos e perdas atuariais

Fatores pra evolução do passivo	Avaliação 2023	Avaliação 2024	Ganho/(Perda)
Taxa de juros atuarial	5,02%	5,01%	(565.145,71)
Valor médio da remuneração	4.431,52	4.723,78	(26.421.145,80)
Valor médio do provento	4.583,49	4.874,44	(3.857.392,86)

Salientamos que as análises acima demonstradas são realizadas isoladamente, ou seja, mantido tudo mais constante, é demonstrado o impacto no resultado atuarial de cada premissa.

Além disso, neste Estudo destaca-se, para efeito do balanço de ganhos e perdas atuariais, o resultado dos rendimentos dos Ativos Garantidores, os quais foram superiores ao mínimo esperado (meta atuarial).

No período analisado ocorreu uma rentabilidade bruta de R\$ 41.573.598,40 sobre o patrimônio do RPPS, enquanto o mínimo esperado, para uma meta atuarial de IPCA + 4,72%, era de R\$ 28.335.403,61. Portanto, houve um ganho atuarial de R\$ 13.238.194,79.

ANEXO IX – DEMONSTRATIVO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

A Portaria nº 1.467/2022, art. 64 determina que deverão ser garantidos os recursos econômicos suficientes para honrar os compromissos estabelecidos no plano de custeio, cabendo ao ente federativo demonstrar a adequação do plano de custeio do RPPS à sua capacidade orçamentária e financeira e os limites de gastos com pessoal impostos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para este demonstrativo foram utilizadas as informações fornecidas pelo RPPS, na planilha “Viabilidade do Plano de Custeio”, com dados referente a despesas executadas, relativas aos últimos 12 meses, além do histórico dos últimos 5 anos (de 2018 a 2023) das despesas com pessoal e receita corrente líquida, conforme segue.

Tabela 17 – Despesas com pessoal no exercício 2023

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	169.925.639,58
Pessoal Ativo	136.507.850,75
Pessoal Inativo e Pensionistas	31.362.708,67
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.055.080,16
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	36.362.923,66
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	2.984.680,09
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração/ IN TCE/PR 56/2011 - IRRF	2.049.643,70
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	31.328.599,87
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	133.562.715,92
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	133.562.715,92
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	315.625.179,73
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	42,3%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	60,0%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	57,0%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	54,0%

* Os valores informados podem apresentar divergência em relação àqueles dos registros contábeis, devido aos valores inscritos em restos a pagar e não processados.

A partir dos dados informados pelo Município de VENÂNCIO AIRES, pode-se afirmar que os gastos com pessoal em relação a RCL está na proporção de 42,30%, ou seja, abaixo dos limites de alerta (54,00%), limite prudencial (57,00%) e limite máximo (60,00%) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A seguir, foi apurada a variação real do histórico da RCL e da despesa líquida com pessoal relativas aos últimos 10 anos, bem como a variação média deste mesmo período, apuradas em 4,15% e 5,27%, respectivamente.

Tabela 18 – Crescimento Médio da Receita Corrente Líquida (RCL) e Despesa com Pessoal

DESCRIÇÃO	Calculado	Informado
Contribuições do Ente + Parcelamentos (Ano: 2023)		19.718.643,21
Despesas do RPPS- Benefícios e Administrativas (Ano: 2023)		31.753.824,52
Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	84.398.976,46	
Dívida Consolidada Líquida – DCL		-15.636.135,11
Resultado Atuarial	(37.358.401,76)	
Variação Média - Receita Corrente Líquida - RCL	4,15%	
Variação Média - Despesa líquida com pessoal	5,27%	

ANO	Receita Corrente Líquida - RCL	Despesa líquida com pessoal	Inflação do Ano	Inflação Acumulada	Receita Corrente Líquida - RCL (em base de 2023)	Despesa líquida com pessoal (em base de 2023)	Variação real da Receita Corrente Líquida - RCL	Variação real da Despesa líquida com pessoal
2014	132.203.112,40	50.903.713,56	6,41%	77,56%	220.593.464,13	84.937.686,47		
2015	146.659.834,93	56.366.235,38	10,67%	66,86%	221.122.147,24	84.984.569,94	0,24%	0,06%
2016	149.315.942,89	63.462.900,39	6,29%	50,77%	211.804.325,53	90.021.979,93	-4,21%	5,93%
2017	166.964.957,48	68.746.281,57	2,95%	41,85%	230.052.853,43	94.722.140,96	8,62%	5,22%
2018	179.481.428,53	72.897.714,32	3,75%	37,79%	238.360.180,31	96.811.756,36	3,61%	2,21%
2019	190.697.941,17	82.981.774,79	4,31%	32,80%	242.791.929,57	105.650.355,20	1,86%	9,13%
2020	218.063.980,87	84.603.904,75	4,52%	27,32%	265.627.342,53	103.057.415,98	9,41%	-2,45%
2021	259.839.428,89	98.330.853,65	10,06%	21,81%	287.583.778,71	108.830.128,58	8,27%	5,60%
2022	293.663.342,93	110.474.764,67	5,79%	10,68%	307.230.589,37	115.578.698,80	6,83%	6,20%
2023	315.625.179,73	133.562.715,92	4,62%	4,62%	315.625.179,73	133.562.715,92	2,73%	15,56%

Tabela 19 - Incremento do custeio especial proposto na RCL projetada

ANO	Nº	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Despesa com Pessoal (exceto RPPS)	Pessoal Ativo Efetivo (Código 109001)	Aposentadorias e Pensões (Códigos 210000 e 220000)	Contribuição Patronal (Código 121000 - Todos os Planos)	Contribuição Suplementar (Código 130101 - Todos os Planos)	Parcelamentos (Código 130201 - Todos os Planos)	Insuficiência ou Excedente Financeiro (Código 250001 - Todos os Planos)	Despesa com Pessoal - LRF	Evolução dos Recursos Garantidores (Código 290001)
2023	0	315.625.179,73	84.398.976,46	56.363.982,01	33.085.322,26	6.375.213,10	8.697.000,61	165.352,88	(6.815.180,48)	97.754.722,93	336.249.192,85
2024	1	328.722.606,43	88.848.458,93	59.187.588,76	32.657.651,42	6.658.171,00	8.818.758,62	173.636,06	(5.672.881,01)	101.353.147,00	345.938.656,39
2025	2	342.363.534,09	93.532.516,46	60.837.930,28	32.748.378,01	6.957.130,32	8.942.221,24	182.336,28	(4.980.653,27)	105.652.636,33	357.313.090,72
2026	3	356.570.516,24	98.463.515,74	62.060.391,04	33.269.530,56	7.164.939,42	9.067.412,33	191.471,33	(4.895.836,27)	110.715.762,76	369.984.292,57
2027	4	371.367.042,31	103.654.475,47	62.704.592,00	33.991.747,46	7.353.645,43	9.194.356,11	201.065,04	(5.039.591,48)	116.248.777,42	383.379.387,96
2028	5	386.777.576,48	109.119.100,65	62.952.656,75	35.120.968,34	7.494.130,25	9.323.077,09	211.137,35	(5.671.916,53)	122.496.284,78	397.294.620,28
2029	6	402.827.598,10	114.871.818,82	62.005.924,48	36.674.212,04	7.602.623,13	9.453.600,17	221.714,33	(6.776.741,84)	129.472.898,12	411.243.001,20
2030	7	419.543.643,83	120.927.818,14	62.227.096,28	37.971.753,62	7.658.994,11	9.585.950,57	232.821,27	(7.751.953,32)	136.571.586,84	424.730.018,96
2031	8	436.953.351,54	127.303.087,49	61.102.077,18	39.950.404,77	7.734.852,80	9.720.153,88	244.486,71	(9.328.988,49)	144.611.415,50	437.868.666,72
2032	9	455.085.505,95	134.014.458,65	61.435.759,42	41.516.477,29	7.867.601,01	9.856.236,04	177.740,69	(10.480.793,67)	152.540.594,02	450.009.516,11
2033	10	473.970.086,27	141.079.650,79	60.990.765,96	43.464.885,60	7.913.504,38	9.994.223,34	-	(12.279.780,95)	161.272.936,11	461.549.111,43
2034	11	493.638.315,75	148.517.317,21	60.808.127,71	45.540.685,81	7.969.081,30	10.134.142,47	-	(14.003.167,97)	170.489.566,48	471.777.723,94
2035	12	514.122.713,30	156.347.094,63	58.177.453,70	48.127.345,06	7.935.673,55	10.276.020,46	-	(16.406.015,97)	180.688.784,14	480.709.061,23
2036	13	535.457.147,27	164.589.654,98	56.754.374,47	50.802.535,50	7.865.971,83	10.419.884,75	-	(18.972.270,18)	191.427.896,99	487.564.627,83
2037	14	557.676.891,41	173.266.760,03	54.588.967,69	53.079.560,07	7.823.954,87	10.565.763,14	-	(21.096.336,10)	202.187.051,00	492.068.834,77
2038	15	580.818.683,25	182.401.318,82	53.352.439,62	55.308.169,76	7.800.628,31	10.713.683,82	-	(23.135.697,77)	213.337.644,90	494.568.220,86
2039	16	604.920.784,80	192.017.448,13	49.460.671,48	58.126.596,77	7.709.241,88	10.863.675,39	-	(25.880.028,38)	225.606.718,39	495.051.292,49
2040	17	630.023.045,80	202.140.536,17	46.949.212,56	60.347.944,93	7.624.591,11	11.015.766,85	-	(28.052.325,76)	237.817.453,05	492.676.744,45
2041	18	656.166.969,65	212.797.309,64	43.213.412,71	62.291.458,18	7.437.001,34	11.169.987,58	-	(30.184.214,00)	250.418.524,98	487.902.102,06
2042	19	683.395.781,99	224.015.904,22	40.323.772,78	64.861.025,46	7.350.140,41	11.326.367,41	-	(32.682.082,39)	264.048.127,01	480.649.554,25
2043	20	711.754.502,20	235.825.938,90	38.187.782,34	66.909.975,18	7.224.161,36	11.484.936,55	-	(34.777.029,81)	277.827.130,07	470.410.642,20
2044	21	741.290.017,81	248.258.594,20	35.306.998,34	68.707.840,41	7.139.399,00	11.645.725,67	-	(36.546.390,64)	291.944.383,84	457.458.856,37
2045	22	772.051.162,04	261.346.694,43	32.990.571,17	70.469.742,45	6.909.318,20	11.808.765,83	-	(38.593.115,07)	306.849.127,70	442.000.180,27
2046	23	804.088.794,50	275.124.794,42	29.921.663,36	72.547.920,43	6.816.851,29	11.974.088,55	-	(40.629.322,90)	322.570.968,61	423.617.759,16
2047	24	837.455.885,36	289.629.270,68	25.978.020,96	63.758.290,16	6.499.274,08	12.141.725,79	-	(42.943.614,78)	329.072.159,55	402.176.156,93
2048	25	872.207.602,84	304.898.417,51	23.477.463,05	65.071.708,44	6.346.310,36	12.311.709,95	-	(44.387.157,74)	345.631.885,60	387.731.092,50
2049	26	908.401.404,48	320.972.548,04	19.789.985,68	66.944.104,36	5.992.226,77	12.484.073,89	-	(46.803.933,17)	363.768.707,98	371.046.465,90
2050	27	946.097.132,13	337.894.100,73	15.146.583,98	61.978.460,93	5.464.197,85	12.658.850,92	-	(49.169.270,71)	376.527.569,29	350.988.083,62
2051	28	985.357.110,86	355.707.751,34	11.927.637,51	63.194.851,98	5.042.111,98	12.836.074,83	-	(51.109.557,34)	395.859.420,66	333.741.535,43
2052	29	1.026.246.252,04	374.460.530,95	9.399.693,49	63.162.552,59	4.742.125,93	13.015.779,88	-	(53.597.500,35)	414.800.157,23	313.593.440,20
2053	30	1.068.832.160,67	394.201.950,09	7.575.520,37	62.345.787,48	4.103.509,56	13.198.000,80	-	(56.097.546,68)	434.403.006,33	291.923.536,44
2054	31	1.113.185.247,12	414.984.129,47	5.397.800,75	61.963.756,63	3.718.055,03	13.382.772,81	-	(58.436.740,48)	455.138.924,98	268.642.871,85
2055	32	1.159.378.843,57	436.861.937,57	4.443.933,03	60.338.401,21	3.356.106,46	-	-	(60.820.371,73)	489.338.415,76	243.839.658,55
2056	33	1.207.489.325,24	459.893.135,52	3.736.628,34	58.781.950,87	3.160.346,98	-	-	(63.115.150,65)	511.168.633,16	204.474.723,09
2057	34	1.257.596.236,69	484.138.529,62	2.891.320,76	57.361.813,63	2.732.809,45	-	-	(65.751.825,88)	534.623.164,96	164.193.187,02
2058	35	1.309.782.423,32	509.662.131,83	1.800.157,95	55.410.994,87	2.368.439,51	-	-	(68.743.849,69)	558.774.421,03	122.275.073,33

Tabela 20 – Indicadores de Viabilidade do Plano de Custeio

ANO	Nº	Impacto da Despesa Total de Pessoal na RCL	Relação com Limite Prudencial (Parágrafo único do art. 22 da LRF)	Efetividade do Plano de Amortização
2023	0	30,97%	-39,63%	
2024	1	30,83%	-39,90%	2,88%
2025	2	30,86%	-39,84%	3,29%
2026	3	31,05%	-39,47%	3,55%
2027	4	31,30%	-38,98%	3,62%
2028	5	31,67%	-38,26%	3,63%
2029	6	32,14%	-37,35%	3,51%
2030	7	32,55%	-36,55%	3,28%
2031	8	33,10%	-35,49%	3,09%
2032	9	33,52%	-34,66%	2,77%
2033	10	34,03%	-33,67%	2,56%
2034	11	34,54%	-32,68%	2,22%
2035	12	35,15%	-31,49%	1,89%
2036	13	35,75%	-30,31%	1,43%
2037	14	36,26%	-29,33%	0,92%
2038	15	36,73%	-28,40%	0,51%
2039	16	37,30%	-27,30%	0,10%
2040	17	37,75%	-26,42%	-0,48%
2041	18	38,16%	-25,61%	-0,97%
2042	19	38,64%	-24,68%	-1,49%
2043	20	39,03%	-23,91%	-2,13%
2044	21	39,38%	-23,23%	-2,75%
2045	22	39,74%	-22,53%	-3,38%
2046	23	40,12%	-21,80%	-4,16%
2047	24	39,29%	-23,40%	-5,06%
2048	25	39,63%	-22,75%	-3,59%
2049	26	40,04%	-21,94%	-4,30%
2050	27	39,80%	-22,42%	-5,41%
2051	28	40,17%	-21,69%	-4,91%
2052	29	40,42%	-21,21%	-6,04%
2053	30	40,64%	-20,77%	-6,91%
2054	31	40,89%	-20,30%	-7,97%
2055	32	42,21%	-17,73%	-9,23%
2056	33	42,33%	-17,48%	-16,14%
2057	34	42,51%	-17,13%	-19,70%
2058	35	42,66%	-16,84%	-25,53%

Salientamos que a efetivação destas projeções ao longo dos anos é afetada por uma série de fatores econômicos e conjunturais e são sensíveis às variações das hipóteses atuariais utilizadas em cada estudo, muitos dos quais fora do controle da administração municipal. Sendo assim, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais, o que deverá ser acompanhado continuamente.

ANEXO X - TÁBUAS EM GERAL

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2021 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS				
x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	q_x / q_x^{ii}	q_x / q_x^{ii}	l_x	H_x
0	0,0120446	0,0103212	0,0000000	0,0000000
1	0,0008309	0,0006862	0,0000000	0,0000000
2	0,0005498	0,0004361	0,0000000	0,0000000
3	0,0004253	0,0003289	0,0000000	0,0000000
4	0,0003529	0,0002679	0,0000000	0,0000000
5	0,0003056	0,0002286	0,0000000	0,0000000
6	0,0002731	0,0002017	0,0000000	0,0000000
7	0,0002509	0,0001831	0,0000000	0,0000000
8	0,0002375	0,0001712	0,0000000	0,0000000
9	0,0002328	0,0001654	0,0000000	0,0000000
10	0,0002385	0,0001661	0,0000000	0,0000000
11	0,0002582	0,0001750	0,0000000	0,0000000
12	0,0002982	0,0002046	0,0000000	0,0000000
13	0,0003687	0,0002391	0,0000000	0,0000000
14	0,0004862	0,0002650	0,0000000	0,0000000
15	0,0009658	0,0003192	0,0005750	0,0000000
16	0,0012353	0,0003655	0,0005730	0,0000000
17	0,0014794	0,0004025	0,0005720	0,0000000
18	0,0016778	0,0004251	0,0005700	0,0000000
19	0,0018364	0,0004373	0,0005690	0,0000000
20	0,0019948	0,0004484	0,0005690	0,0000000
21	0,0021482	0,0004633	0,0005690	0,0000000
22	0,0022485	0,0004786	0,0005690	0,0000000
23	0,0022816	0,0004953	0,0005700	0,0000000
24	0,0022649	0,0005140	0,0005720	0,0000000
25	0,0022255	0,0005334	0,0005750	0,0000000
26	0,0021917	0,0005552	0,0005790	17,9999638
27	0,0021728	0,0005829	0,0005830	17,9053609
28	0,0021825	0,0006180	0,0005890	17,8066454
29	0,0022156	0,0006596	0,0005960	20,8215812
30	0,0022539	0,0007072	0,0006050	24,1549338
31	0,0022903	0,0007580	0,0006150	18,9873796
32	0,0023365	0,0008096	0,0006280	20,6798146
33	0,0023934	0,0008605	0,0006430	22,3308781
34	0,0024622	0,0009131	0,0006600	19,5958716
35	0,0025445	0,0009723	0,0006810	21,3003309
36	0,0026409	0,0010410	0,0007040	20,7820205
37	0,0027513	0,0011189	0,0007320	19,5910512
38	0,0028763	0,0012074	0,0007640	17,3136108
39	0,0030180	0,0013072	0,0008010	18,1724002
40	0,0031776	0,0014161	0,0008440	19,2601413
41	0,0033587	0,0015373	0,0008930	19,6202983
42	0,0035655	0,0016775	0,0009490	18,5391113
43	0,0038010	0,0018399	0,0010140	18,4245099
44	0,0040651	0,0020220	0,0010880	18,7436420
45	0,0043549	0,0022214	0,0011740	16,4744535
46	0,0046707	0,0024323	0,0012710	18,4194130
47	0,0050162	0,0026506	0,0013830	16,3132522
48	0,0053930	0,0028734	0,0015110	19,2097163
49	0,0058020	0,0031045	0,0016570	15,6022541
50	0,0062433	0,0033547	0,0018230	15,7417685
51	0,0067177	0,0036268	0,0020140	15,8089376
52	0,0072272	0,0039150	0,0022310	15,3461085
53	0,0077735	0,0042196	0,0024790	14,0496141
54	0,0083584	0,0045453	0,0027620	15,3338192
55	0,0089912	0,0049033	0,0030850	14,2478173
56	0,0096691	0,0052963	0,0034520	13,6967718
57	0,0103817	0,0057199	0,0038720	14,0048277

(continua)

TÁBUA DE MORTALIDADE IBGE-2021 E HUNTER/ÁLVARO VINDAS

x	Masculino	Feminino	Hunter AV	Composição Familiar
	q_x / q_x^{II}	q_x / q_x^{II}	l_x	H_x
58	0,0111271	0,0061759	0,0043500	13,2872028
59	0,0119169	0,0066726	0,0048950	12,7962417
60	0,0127700	0,0072190	0,0055160	12,2881390
61	0,0137034	0,0078277	0,0062230	12,0190620
62	0,0147244	0,0085102	0,0070290	12,7272060
63	0,0158464	0,0092774	0,0079470	12,1704636
64	0,0170795	0,0101340	0,0089930	12,0246680
65	0,0183993	0,0110713	0,0101930	11,8135161
66	0,0198423	0,0121016	0,0115420	11,7562503
67	0,0214897	0,0132551	0,0130870	10,9240010
68	0,0233883	0,0145495	0,0148470	10,0628040
69	0,0255264	0,0159877	0,0168520	10,6389155
70	0,0278389	0,0175451	0,0191350	10,6389155
71	0,0303128	0,0192377	0,0217340	9,7730457
72	0,0330154	0,0211207	0,0246950	9,1919283
73	0,0359719	0,0232246	0,0280660	9,1919283
74	0,0391910	0,0255509	0,0319040	9,4825156
75	0,0426569	0,0280511	0,0362750	9,4825156
76	0,0463874	0,0307474	0,0412520	8,3275148
77	0,0504429	0,0337357	0,0469190	8,3275148
78	0,0548665	0,0370701	0,0553710	8,0434189
79	0,0596834	0,0407547	0,0607180	8,6138800
80	0,0639613	0,0447940	0,0690840	8,0434189
81	0,0684888	0,0489864	0,0786080	6,6836258
82	0,0733006	0,0533552	0,0894530	7,4860514
83	0,0784376	0,0579269	0,1018000	7,2151756
84	0,0839477	0,0627316	0,1158590	0,0000000
85	0,0898881	0,0678041	0,1318650	0,0000000
86	0,0963270	0,0731850	0,1500900	0,0000000
87	0,1033469	0,0789214	0,1708400	6,1628218
88	0,1110483	0,0850696	0,1944650	0,0000000
89	0,1195552	0,0916962	0,2213630	4,1296821
90	0,1290219	0,0988816	0,2519880	0,0000000
91	0,1396430	0,1067236	0,2876360	0,0000000
92	0,1516669	0,1153421	0,3274200	0,0000000
93	0,1654160	0,1248862	0,3727190	0,0000000
94	0,1813144	0,1355433	0,4242960	0,0000000
95	0,1999307	0,1475521	0,4830220	0,0000000
96	0,2220416	0,1612211	0,5498890	0,0000000
97	0,2487297	0,1769553	0,6260240	2,0833660
98	0,2815369	0,1952957	0,7127120	0,0000000
99	0,3227038	0,2169789	0,8114160	0,0000000
100	0,3755330	0,2430280	0,9138010	0,0000000
101	0,4448722	0,2748950	1,0000000	0,0000000
102	0,5374017	0,3146830	1,0000000	0,0000000
103	0,6599332	0,3654872	1,0000000	0,0000000
104	0,8088326	0,4318645	1,0000000	0,0000000
105	0,9419018	0,5202090	1,0000000	0,0000000
106	0,9955244	0,6376468	1,0000000	0,0000000
107	0,9999784	0,7837339	1,0000000	0,0000000
108	1,0000000	0,9244932	1,0000000	0,0000000
109	1,0000000	0,9921510	1,0000000	0,0000000
110	1,0000000	0,9999318	1,0000000	0,0000000
111	1,0000000	1,0000000	1,0000000	0,0000000